



JOUERN

JORNAL OFICIAL DA FUERN

Mossoró, 15 de Novembro de 2024

Ano VI Nº 725

FUERN

PRESIDÊNCIA

Portaria Nº 4222/2024-GP/FUERN

Concede Diária.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, e dá outras providências;
CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 215/2022 - GP/Fuern, de 10 de fevereiro de 2022, que delega poderes para a concessão de diárias;
CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 04410316.000214/2024-91,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) Lidiane Alves da Cunha, matrícula nº 07982-0, 1/2 (meia) diária(s), no valor unitário de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais), totalizando o valor de R\$ 70,00 (setenta reais), referente à viagem Mossoró-RN x Assu-RN x Mossoró-RN, no(s) dia(s) 14/11/2024, com a finalidade de participar do evento Culto aos Orixás, no Campus Avançado de Assu. Atividade integrante do Mês da Consciência Negra na Uern, conforme descrito na Proposta de Concessão de Diárias (ID 30331067) presente nos autos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 13 de novembro de 2024.

PROFESSORA DOUTORA SIMONE GURGEL DE BRITO
PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria Nº 4223/2024-GP/FUERN

Concede diária.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, e dá outras providências;
CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 215/2022 - GP/Fuern, de 10 de fevereiro de 2022, que delega poderes para a concessão de diárias;
CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 04410302.000163/2024-57,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor condutor de veículo automotor Alexandre Moraes de Medeiros, matrícula nº 06110-7, 1 e 1/2 (uma e meia) diária(s), no valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais), referente à viagem Caicó-RN x Natal-RN x Caicó-RN, no(s) dia(s) 05 e 06/11/2024, com a finalidade de deixar em Natal-RN os professores Diógenes da Silva e Anny Catarina,

após participação dos mesmos na Semana de ciência, tecnologia e inovação da Uern Caicó-RN, conforme descrito na Proposta de Concessão de Diárias (ID 30331470).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 13 de novembro de 2024.

PROFESSORA DOUTORA SIMONE GURGEL DE BRITO
PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria Nº 4230/2024-GP/FUERN

Concede diária.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, e dá outras providências;
CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 215/2022 - GP/Fuern, de 10 de fevereiro de 2022, que delega poderes para a concessão de diárias;
CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 04410302.000177/2024-71

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor condutor de veículo automotor Iranaldo Victor da Silva, matrícula nº 04504-7, 1/2 (meia) diária(s), no valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), referente à viagem Caicó-RN x Mossoró-RN x Caicó-RN, no(s) dia(s) 12/11/2024, com a finalidade de buscar, em Mossoró-RN, alimentos fornecidos para as residências universitárias de Caicó-RN e Assu-RN, conforme descrito na proposta de concessão de diárias (ID 30333920).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 13 de novembro de 2024.

PROFESSORA DOUTORA SIMONE GURGEL DE BRITO
PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria Nº 4231/2024-GP/FUERN

Concede Diária.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, e dá outras providências;
CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 215/2022 - GP/Fuern, de 10 de fevereiro de 2022, que delega poderes para a concessão de diárias;
CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 04410316.000213/2024-47,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) Eliane Anselmo da Silva, matrícula nº 07966-9, 1/2 (meia) diária(s), no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando o valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), referente à viagem Mossoró-RN x Assu-RN x Mossoró-RN, no(s) dia(s) 14/11/2024, com a finalidade de participar do Culto aos Orixás no Campus Avançado de Assu. Atividade parte integrante do Mês da Consciência Negra na Uern, conforme descrito na Proposta

de Concessão de Diárias (ID 30336451) presente nos autos.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 13 de novembro de 2024.

PROFESSORA DOUTORA SIMONE GURGEL DE BRITO
PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria Nº 4233/2024-GP/FUERN

Concede Diária.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, e dá outras providências;
CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 215/2022 - GP/Fuern, de 10 de fevereiro de 2022, que delega poderes para a concessão de diárias;
CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 04410024.004788/2024-14,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) Anairam de Medeiros e Silva, matrícula nº 6130-1, 1/2 (meia) diária(s), no valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), referente à viagem Mossoró-RN x Natal-RN x Mossoró-RN, no(s) dia(s) 13 a 14/11/2024, com a finalidade de participar do evento "Bem-Vindo, Natal", que foi planejado pela Escola de Extensão da UERN, em conjunto com a Superintendência dos Correios para marcar a abertura do período natalino no Campus de Natal-RN, conforme descrito na Proposta de Concessão de Diárias (ID 30337501) presente nos autos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 13 de novembro de 2024.

PROFESSORA DOUTORA SIMONE GURGEL DE BRITO
PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria Nº 4234/2024-GP/FUERN

Concede auxílio-doença e licença para tratamento de saúde a(o) servidor(a) José Evangelista de Lima.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fulcro no art. 63, §1º, da Lei Complementar n. 163, de 5 de fevereiro de 1999, art. 48 da Lei Complementar n. 308, de 25 de outubro de 2005, e art. 90, da Lei Complementar n. 122, de 30 de junho de 1994, Considerando os termos do Processo SEI nº 04410053.002037/2024-16,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder auxílio-doença e respectiva licença para tratamento de saúde a(o) servidor(a) José Evangelista de Lima, matrícula nº 8354, ocupante do cargo de Professor do Ensino Superior, lotado(a) no Departamento de Educação/FE no período de 56 (cinquenta e seis) dias, contados de 06/11/2024 a 31/12/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 06/11/2024.



Em 13 de novembro de 2024.

PROFESSORA DOUTORA CÍCILIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 4235/2024-GP/FUERN

Designa coordenadora de Programa de Pós-Graduação.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

Considerando os autos do Processo nº 04410241.000238/2024-61 SEI, de 09 de setembro de 2024, que comunica licença médica da atual coordenadora Programa de Pós-Graduação em Serviço Social e Direitos Sociais e pede providências para designação da vice-coordenadora, Profa. Márcia da Silva Pereira Castro para responder pelo programa no período de 24/08/2024 a 21/11/2024;

Considerando que o substituto faz jus à retribuição pelo exercício do cargo em comissão ou função de direção ou chefia, nos casos dos afastamentos ou impedimentos legais do titular, superiores a trinta dias consecutivos, paga na proporção dos dias de efetiva substituição que excederem o referido período, conforme Art. 38, § 2º, da Lei Complementar nº 122/94;

Considerando os termos da Resolução nº 59/2022 - CD, de 01 de setembro de 2022, que define as nomenclaturas, as atribuições e os quantitativos dos Cargos Comissionados e das Funções Gratificadas da Fuern e institui os seus organogramas, revogando as Resoluções nº 06/2012-CD, 30/2014-CD, 5/2015-CD e 03/2016-CD,

RESOLVE:

Art.1º Designar a professora Márcia da Silva Pereira Castro, matrícula nº 1703-5, para responder pela função de coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Serviço Social e Direitos Sociais.

Art.2º A presente designação compreende o período de 24/08/2024 a 21/11/2024.

Art.3º Conceder, na forma do Art. 1º, Parágrafo 1º, Inciso II, da Resolução nº 59 de 1º de setembro de 2022, Função Gratificada - FG2, durante o período de 23/09/2024 a 21/11/2024, de acordo com Art. 38, § 2º, da Lei Complementar nº 122/94.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24 de agosto de 2024.

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 4140/2024-GP/FUERN, de 07 de novembro de 2024.

Em 13 de novembro de 2024.

PROFESSORA DOUTORA CÍCILIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 4236/2024-GP/FUERN

Concede Diária.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, e dá outras providências;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 215/2022 - GP/Fuern, de 10 de fevereiro de 2022, que delega poderes para a concessão de diárias;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 04410181.000672/2024-01,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) Marcos Paulo de Azevedo, matrícula nº 12621-7, 4,5 (quatro e meia) diária(s), no valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 1.125,00 (um mil, cento e vinte e cinco reais), referente à viagem Mossoró-RN x Belo Horizonte-MG x Mossoró-RN, no(s) dia(s) 18 a 22/11/2024, com a finalidade de participar no XII SIGET - Simpósio Internacional de Estudos de Gêneros Textuais, conforme descrito na Proposta de Concessão de Diárias (ID 30350036) presente nos autos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 14 de novembro de 2024.

PROFESSORA DOUTORA SIMONE GURGEL DE BRITO
PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria Nº 4237/2024-GP/FUERN

Concede Diária.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, e dá outras providências;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 215/2022 - GP/Fuern, de 10 de fevereiro de 2022, que delega poderes para a concessão de diárias;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 04410022.002258/2024-51,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) Tannara Fontes Amorim Cavalcante, matrícula nº 11044-2, 1/2 (meia) diária(s), no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando o valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), referente à viagem Mossoró-RN x Patu-RN x Mossoró-RN, no(s) dia(s) 11/11/2024, com a finalidade de realizar treinamento de membro da comissão de inventário para inserção dos bens no SIPAC, conforme descrito na Proposta de Concessão de Diárias (ID 30350033) presente nos autos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 14 de novembro de 2024.

PROFESSORA DOUTORA SIMONE GURGEL DE BRITO
PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria Nº 4238/2024-GP/FUERN

Concede Diária.

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 5.992 de 19 de dezembro de 2006, de 19 de dezembro de 2006, que dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da administração federal direta, autárquica e fundacional, e dá outras providências;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 215/2022 - GP/Fuern, de 10 de fevereiro de 2022, que delega poderes para a concessão de diárias;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 04410258.000623/2024-20,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) colaborador(a) eventual José Igor Paulino da Silva, 2,5 (duas e meia) diária(s), no valor unitário de R\$ 335,00 (trezentos e trinta e cinco reais), totalizando o valor de R\$ 837,50 (oitocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), referente à viagem Mossoró-RN x Sobral-CE x Mossoró-RN, no(s) dia(s) 30/10 a 01/11/2024, com a finalidade de participar do XVII Encontro Regional Nordeste de ABEM - Associação Brasileira de Educação Musical, apresentando trabalho, conforme descrito na Proposta de Concessão de Diárias (ID 30002941) presente nos autos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 14 de novembro de 2024.

PROFESSORA DOUTORA SIMONE GURGEL DE BRITO
PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria Nº 4239/2024-GP/FUERN

Concede Diária.

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 5.992 de 19 de dezembro de 2006, de 19 de dezembro de 2006, que dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da administração federal direta, autárquica e fundacional, e dá outras providências;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 215/2022 - GP/Fuern, de 10 de fevereiro de 2022, que delega poderes para a concessão de diárias;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 04410258.000628/2024-52,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) colaborador(a) eventual Renata de Arruda Câmara Silva, 3,5 (três e meia) diária(s), no valor unitário de R\$ 335,00 (trezentos e trinta e cinco reais), totalizando o valor de R\$ 1.172,50 (um mil cento e setenta e dois reais e cinquenta centavos), referente à viagem Fortaleza-CE x Pau dos Ferros-RN x Fortaleza-CE, no(s) dia(s) 13 a 16/11/2024, com a finalidade de organizar e conduzir as atividades do Seminário de Estágio em Libras Como L2 II, preparação e aplicação das provas presenciais com o aluno surdo, conforme descrito na Proposta de Concessão de Diárias (ID 29749609) presente nos autos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 14 de novembro de 2024.

PROFESSORA DOUTORA SIMONE GURGEL DE BRITO
PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria Nº 4240/2024-GP/FUERN

Concede Diária.

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 5.992 de 19 de dezembro de 2006, de 19 de dezembro de 2006, que dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da administração federal direta, autárquica e fundacional, e dá outras providências;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 215/2022 - GP/Fuern, de 10 de fevereiro de 2022, que delega poderes para a concessão de diárias;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 04410258.000673/2024-15,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) colaborador(a) eventual Antonio Kállio Wagner Fernandes Pimenta, 1/2 (meia) diária(s), no valor unitário de R\$ 335,00 (trezentos e trinta e cinco reais), totalizando o valor de R\$ 167,50 (cento e sessenta e sete reais e cinquenta centavos), referente à viagem Campo Grande-RN x Caraubas-RN x Campo Grande-RN, no(s) dia(s) 12/11/2024, com a finalidade de visitar a regência/aula de aluno(a) do Curso de Música DEAD-UAB do Polo Caraubas, bem como realizar outras atividades de orientação e acompanhamento, conforme descrito na Proposta de Concessão de Diárias (ID 30071591) presente nos autos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 14 de novembro de 2024.

PROFESSORA DOUTORA SIMONE GURGEL DE BRITO
PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria Nº 4241/2024-GP/FUERN

Concede Diária.

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 5.992 de 19 de dezembro de 2006, de 19 de dezembro de 2006, que dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da administração federal direta, autárquica e fundacional, e dá outras providências;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 215/2022 - GP/Fuern, de 10 de fevereiro de 2022, que delega poderes para a concessão de diárias;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 04410258.000607/2024-37,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) Marcos Paulo de Azevedo, matrícula nº 12621-7, 1,5 (uma e meia) diária(s), no valor unitário de R\$ 335,00 (trezentos e trinta e cinco reais), totalizando o valor de R\$ 502,50 (quinhentos e dois reais e cinquenta centavos), referente à viagem Mossoró-RN x Patu-RN x Martins-RN x Mossoró-RN, no(s) dia(s) 16 a 17/11/2024, com a finalidade de realizar Seminário de Avaliação da Disciplina de Estágio Supervisionado I e reunião com a equipe gestora, nos Polos de Patu e de Martins, conforme descrito na Proposta de Concessão de

Diárias (ID 29637432) presente nos autos.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 14 de novembro de 2024.
PROFESSORA DOUTORA SIMONE GURGEL DE BRITO
PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria Nº 4242/2024-GP/FUERN

Concede Diária.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, e dá outras providências;
CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 215/2022 - GP/Fuern, de 10 de fevereiro de 2022, que delega poderes para a concessão de diárias;
CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 04410186.001502/2024-96,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) Keurison Figueredo Magalhães, matrícula nº 12768-0, 5 e 1/2 (cinco e meia) diária(s), no valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 1.375,00 (um mil, trezentos e setenta e cinco reais), referente à viagem Mossoró-RN x São Paulo-RN x Mossoró-RN, no(s) dia(s) 28/09/2024 a 03/10/2024, com a finalidade de participar de evento científico e realizar apresentação de trabalho, conforme descrito na Proposta de Concessão de Diárias (ID 30350553) presente nos autos.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 14 de novembro de 2024.
PROFESSORA DOUTORA SIMONE GURGEL DE BRITO
PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria Nº 4243/2024-GP/FUERN

Concede Diária.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, e dá outras providências;
CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 215/2022 - GP/Fuern, de 10 de fevereiro de 2022, que delega poderes para a concessão de diárias;
CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 04410011.003648/2024-78,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) Renatha Rebouças de Oliveira, matrícula nº 8719-0, 1/2 (meia) diária(s), no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando o valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), referente à viagem Mossoró-RN x Apodi-RN x Mossoró-RN, no(s) dia(s) 13/11/2024, com a finalidade de realizar a Solenidade de início das atividades da Residência Tecnológica para Mecanização da Agricultura Familiar e assinatura de Termo de Acordo entre Uern, SEDRAF e Universidade Agrícola da China (CAU), conforme descrito na Proposta de Concessão de Diárias (ID 30352526) presente nos autos.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 14 de novembro de 2024.
PROFESSORA DOUTORA SIMONE GURGEL DE BRITO
PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria Nº 4244/2024-GP/FUERN

Concede Diária.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, e dá outras providências;
CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 215/2022 - GP/

Fuern, de 10 de fevereiro de 2022, que delega poderes para a concessão de diárias;
CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 04410011.003648/2024-78,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) João Batista Freire de Moraes, matrícula nº 8746-7, 1/2 (meia) diária(s), no valor unitário de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais), totalizando o valor de R\$ 70,00 (setenta reais), referente à viagem referente à viagem Mossoró-RN x Apodi-RN x Mossoró-RN, no(s) dia(s) 13/11/2024, com a finalidade de realizar a Solenidade de início das atividades da Residência Tecnológica para Mecanização da Agricultura Familiar e assinatura de Termo de Acordo entre Uern, SEDRAF e Universidade Agrícola da China (CAU), conforme descrito na Proposta de Concessão de Diárias (ID 30352526) presente nos autos.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 14 de novembro de 2024.
PROFESSORA DOUTORA SIMONE GURGEL DE BRITO
PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria Nº 4245/2024-GP/FUERN

Concede Diária.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, e dá outras providências;
CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 215/2022 - GP/Fuern, de 10 de fevereiro de 2022, que delega poderes para a concessão de diárias;
CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 04410011.003648/2024-78,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) Laizy Cabral Miranda, matrícula nº 8750-5, 1/2 (meia) diária(s), no valor unitário de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais), totalizando o valor de R\$ 70,00 (setenta reais), referente à viagem Mossoró-RN x Apodi-RN x Mossoró-RN, no(s) dia(s) 13/11/2024, com a finalidade de realizar a Solenidade de início das atividades da Residência Tecnológica para Mecanização da Agricultura Familiar e assinatura de Termo de Acordo entre Uern, SEDRAF e Universidade Agrícola da China (CAU), conforme descrito na Proposta de Concessão de Diárias (ID 30352526) presente nos autos.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 14 de novembro de 2024.
PROFESSORA DOUTORA SIMONE GURGEL DE BRITO
PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria Nº 4246/2024-GP/FUERN

Concede Diária.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, e dá outras providências;
CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 215/2022 - GP/Fuern, de 10 de fevereiro de 2022, que delega poderes para a concessão de diárias;
CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 04410186.001505/2024-20,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) Anne Gabriella Dias Santos Caldeira, matrícula nº 079618, 02 e 1/2 (duas e meia) diária(s), no valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 625,00 (seiscentos e vinte e cinco reais), referente à viagem Mossoró-RN x Natal/RN x Mossoró-RN, no(s) dia(s) 12 a 15/11/2024, com a finalidade de participar do Ciclo de Peneiras Moleculares, o qual terá palestras de cunho nacional e internacional a respeito da temática de peneiras

moleculares, conforme descrito na Proposta de Concessão de Diárias (ID 30352416) presente nos autos.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 14 de novembro de 2024.
PROFESSORA DOUTORA SIMONE GURGEL DE BRITO
PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria Nº 4247/2024-GP/FUERN

Concede Diária.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, e dá outras providências;
CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 215/2022 - GP/Fuern, de 10 de fevereiro de 2022, que delega poderes para a concessão de diárias;
CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 04410011.003648/2024-78,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) Ricardo Magno dos Anjos, matrícula nº 8187-6, 1/2 (meia) diária(s), no valor unitário de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais), totalizando o valor de R\$ 70,00 (setenta reais), referente à viagem Mossoró-RN x Apodi-RN x Mossoró-RN, no(s) dia(s) 13/11/2024, com a finalidade de realizar a Solenidade de início das atividades da Residência Tecnológica para Mecanização da Agricultura Familiar e assinatura de Termo de Acordo entre Uern, SEDRAF e Universidade Agrícola da China (CAU), conforme descrito na Proposta de Concessão de Diárias (ID 30352526) presente nos autos.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 14 de novembro de 2024.
PROFESSORA DOUTORA SIMONE GURGEL DE BRITO
PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria Nº 4248/2024-GP/FUERN

Concede Diária.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, e dá outras providências;
CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 215/2022 - GP/Fuern, de 10 de fevereiro de 2022, que delega poderes para a concessão de diárias;
CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 04410025.002964/2024-73,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) Ellany Gurgel Cosme do Nascimento, matrícula nº 4256-0, 4,5 (quatro e meia) diária(s), no valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando o valor de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), referente à viagem Mossoró-RN x Belo Horizonte-MG x Mossoró-RN, no(s) dia(s) 11 a 15/11/2024, com a finalidade de participar do do 40º Encontro Nacional de Pro-reitores de Pesquisa e Pós-graduação que acontecerá na Universidade Federal de Minas Gerais, em Belo Horizonte, conforme descrito na Proposta de Concessão de Diárias (ID 30111825) presente nos autos.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3º Revoga-se a Portaria Nº 4070/2024-GP/FUERN, de 04 de novembro de 2024, publicada no Jornal Oficial da FUERN Nº 717, de 05 de novembro de 2024.

Em 14 de novembro de 2024.
PROFESSORA DOUTORA SIMONE GURGEL DE BRITO
PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO



Portaria Nº 4249/2024-GP/FUERN

Designa diretor(a) de Unidade Administrativa.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias, Considerando os autos de Processo SEI 04410002.005230/2024-12, de 10 de outubro de 2024, que trata da designação da servidora Renata Janice Moraes Lima Ferreira Barros para função de diretor(a) de Unidade Administrativa, no(a) Diretoria de Gestão Acadêmica Hospitalar. Considerando os termos da Resolução nº 59/2022-CD, de 1º de setembro de 2022, que define as nomenclaturas, as atribuições e os quantitativos dos Cargos Comissionados e das Funções Gratificadas da Fuern e institui os seus organogramas, revogando as Resoluções nº 06/2012 - CD, 30/2014 - CD e 03/2016 - CD,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) Renata Janice Moraes Lima Ferreira, matrícula nº 12272-6, Professora do Ensino Superior, lotado(a) no Departamento de Enfermagem - Faen, para exercer a função de diretor(a) de Unidade Administrativa, no Diretoria de Gestão Acadêmica Hospitalar.
Art. 2º Conceder, na forma do Anexo I da Resolução nº 59/2022-CD, Função Gratificada FG-1.
Art. 3º Os efeitos desta Portaria entram em vigor em 31 de outubro de 2024.
Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 3948/2024-GP/FUERN, de 28 de outubro de 2024.

Em 14 de novembro de 2024.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 4250/2024-GP/FUERN

Concede Diária.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, e dá outras providências; CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 215/2022 - GP/Fuern, de 10 de fevereiro de 2022, que delega poderes para a concessão de diárias; CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 04410178.000228/2024-37,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) agente colaborador(a) Leonardo Silva Soares, 3 e 1/2 (três e meia) diária(s), no valor unitário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 1.225,00 (um mil, duzentos e vinte e cinco reais), referente à viagem São Luís-MA x Mossoró-RN x São Luís-MA, no(s) dia(s) 07 a 10/11/2024, com a finalidade de participar como palestrante no II Simpósio de Gestão de Praias do Litoral Setentrional do Rio Grande do Norte e do I Simpósio de Gestão de Praias do Nordeste, conforme descrito na Proposta de Concessão de Diárias (ID 30353348) presente nos autos.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 14 de novembro de 2024.

PROFESSORA DOUTORA SIMONE GURGEL DE BRITO
PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria Nº 4251/2024-GP/FUERN

Concede Diária.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, e dá outras providências; CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 215/2022 - GP/Fuern, de 10 de fevereiro de 2022, que delega poderes para a concessão de diárias;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 04410178.000228/2024-37,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) agente colaborador(a) Paula Veronica Campos Jorge Santos, 3 e 1/2 (três e meia) diária(s), no valor unitário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 1.225,00 (um mil, duzentos e vinte e cinco reais), referente à viagem São Luís-MA x Mossoró-RN x São Luís-MA, no(s) dia(s) 07 a 10/11/2024, com a finalidade de participar como palestrante no II Simpósio de Gestão de Praias do Litoral Setentrional do Rio Grande do Norte e do I Simpósio de Gestão de Praias do Nordeste, conforme descrito na Proposta de Concessão de Diárias (ID 30353348) presente nos autos.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 14 de novembro de 2024.

PROFESSORA DOUTORA SIMONE GURGEL DE BRITO
PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria Nº 4252/2024-GP/FUERN

Prorroga prazo de sindicância.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias, Considerando os autos dos processos SEI nº 04410206.000017/2024-10; Considerando o que dispõe o Art. 155, §2º, da Lei Complementar 122/94,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, o prazo dos trabalhos da Comissão de Sindicância constituída por meio da Portaria nº 2166/2024-GP/FUERN, de 17 de junho de 2024, publicada no Jornal Oficial da Fuern em 18/06/2024, responsável pela condução do processo de sindicância nº 04410206.000017/2024-10.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 17 de outubro de 2024.

Em 14 de novembro de 2024.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 4253/2024-GP/FUERN

Prorroga prazo de sindicância.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias, Considerando os autos dos processos SEI nº 04410027.000568/2024-91; Considerando o que dispõe o Art. 155, §2º, da Lei Complementar 122/94,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, o prazo dos trabalhos da Comissão de Sindicância constituída por meio da Portaria nº 2831/2024-GP/FUERN, de 31 de julho de 2024, publicada no Jornal Oficial da FUERN do dia 01 de agosto de 2024, responsável pela condução do processo de sindicância nº 04410027.000568/2024-91.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de outubro de 2024.

Em 14 de novembro de 2024.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN



Portaria Nº 4254/2024-GP/FUERN

Concede Diária.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, e dá outras providências; CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 215/2022 - GP/Fuern, de 10 de fevereiro de 2022, que delega poderes para a concessão de diárias; CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 04410201.000246/2024-84,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) Andreza de Oliveira Andrade, matrícula nº 06134-4, 3 e 1/2 (três e meia) diária(s), no valor unitário de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais), totalizando o valor de R\$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais), referente à viagem Assú-RN x Caicó-RN x Assú-RN, no(s) dia(s) 11 a 14/11/2024, com a finalidade de participar da coordenação do Simpósio Temático; mediação de Mesa de Diálogo e apresentação de trabalho de pesquisa na programação acadêmica do "I Colóquio Internacional História dos Sertões e Outros Mundos" e da "VII Jornada Nacional de História dos Sertões", conforme descrito na Proposta de Concessão de Diárias (ID 30358425) presente nos autos.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 14 de novembro de 2024.

PROFESSORA DOUTORA SIMONE GURGEL DE BRITO
PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria Nº 4255/2024-GP/FUERN

Concede Diária.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, e dá outras providências; CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 215/2022 - GP/Fuern, de 10 de fevereiro de 2022, que delega poderes para a concessão de diárias; CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 04410201.000246/2024-84,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) Rosenilson da Silva Santos, matrícula nº 12502-4, 3 e 1/2 (três e meia) diária(s), no valor unitário de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais), totalizando o valor de R\$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais), referente à viagem Assú-RN x Caicó-RN x Assú-RN, no(s) dia(s) 11 a 14/11/2024, com a finalidade de participar da coordenação do Simpósio Temático; mediação de Mesa de Diálogo e apresentação de trabalho de pesquisa na programação acadêmica do "I Colóquio Internacional História dos Sertões e Outros Mundos" e da "VII Jornada Nacional de História dos Sertões", conforme descrito na Proposta de Concessão de Diárias (ID 30358425) presente nos autos.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 14 de novembro de 2024.

PROFESSORA DOUTORA SIMONE GURGEL DE BRITO
PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria Nº 4256/2024-GP/FUERN

Concede auxílio-doença e licença para tratamento de saúde.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fulcro no art. 63, §1º, da Lei Complementar n. 163, de 5 de fevereiro de 1999, art. 48 da Lei Complementar n. 308, de 25 de outubro de 2005, e art. 90 da Lei Complementar n. 122, de 30 de junho de 1994, Considerando os termos do Processo SEI nº 04410053.002068/2024-77,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder auxílio-doença e respectiva licença para tratamento de saúde à servidora Stephanie Oliveira Vale Andrade, matrícula nº 12773-6, ocupante do cargo de agente técnico administrativo, lotado(a) na Diretoria Sistema Integrado de Biblioteca/Reitoria, no período de 05(cinco) dias, contados de 29/07/2024 a 02/08/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 29/07/2024.

Em 14 de novembro de 2024.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 4257/2024-GP/FUERN

Prorroga prazo de sindicância.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,

Considerando os autos dos processos SEI nº 04410167.000155/2024-11;
Considerando o que dispõe o Art. 155, §2º, da Lei Complementar 122/94,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, o prazo dos trabalhos da Comissão de Sindicância constituída por meio da Portaria nº 2647/2024-GP/FUERN, de 23 de julho de 2024, publicada no Jornal Oficial da Fuern no dia 24 de julho de 2024, responsável pela condução do processo de sindicância nº 04410167.000155/2024-11.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 25 de outubro de 2024.

Em 14 de novembro de 2024.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 4258/2024-GP/FUERN

Prorroga prazo de sindicância.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,

Considerando os autos dos processos SEI nº 04410167.000234/2024-13;
Considerando o que dispõe o Art. 155, §2º, da Lei Complementar 122/94

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, o prazo dos trabalhos da Comissão de Sindicância constituída por meio da Portaria nº 2645/2024-GP/FUERN, de 23 de julho de 2024, publicada no Jornal Oficial da Fuern no dia 24 de julho de 2024, responsável pela condução do processo de sindicância nº 04410167.000234/2024-13.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 25 de outubro de 2024.

Em 14 de novembro de 2024.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 4260/2024-GP/FUERN

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que a Diretoria de Pessoal – DP/Progep promova a averbação do tempo de contribuição correspondente a 1.174.(Mil, cento e setenta e quatro) dias, para efeitos de aposentadoria e disponibilidade, conforme redação dos arts. 201 § 9º da Constituição Federal e 29, § 10 e 11 da Constituição Estadual c/c art. 117, I e III da LC nº 122/94, em favor de Maria Celestina Salem de Miranda, matrícula nº 1875-9, ocupante do cargo de Agente Técnico Administrativo-TNM-E 15, lotada no Gabinete da Reitoria/UERN;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 14 de novembro de 2024.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 4265/2024-GP/FUERN

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias, especialmente as contidas no art. 8º, inciso I e no art. 9º da Lei Complementar Estadual Nº 122, de 30 e junho de 1994,

Considerando a existência de cargos vagos, criados pelas Leis Estaduais Nº 388 e 389, de 30 de junho de 2009 que, respectivamente, criam e dispõe sobre os cargos públicos de provimento efetivo, vinculados ao quadro de pessoal da Fundação Universidade do Rio Grande do Norte – Fuern;

Considerando a existência de candidatos aprovados no Concurso Público promovido pela Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – FUERN, para o provimento dos cargos de Agente Técnico Administrativo, Agente Técnico Especializado e Técnico de Nível Superior da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, conforme o Edital nº 03, de 05 de janeiro de 2024, homologado pela Portaria nº 3758/2024 – GP/FUERN;

Considerando os autos do processo 04410027.003704/2023-14, no qual consta declaração do ordenador de despesa informando a existência de prévia dotação orçamentária para cobertura dos gastos decorrentes da convocação e nomeação de servidores efetivos e que o aumento da despesa tem adequação orçamentária e financeira com a LOA e compatibilidade com o PPA e a LDO;

Considerando a autonomia administrativa das universidades, consagrado no art. 207 da Constituição Federal, e a sua aplicação à Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN, da qual a Fuern é mantenedora;

Considerando o estabelecido na Lei nº 11.045, de 29 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a autonomia de gestão financeira e patrimonial da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências;

Considerando a possibilidade de convocação de concursados para preenchimento de vagas relativas à vacância de cargos por outras situações que não se restringem aos casos de óbito e aposentadoria, desde que demonstrada a mera substituição, nos termos da resposta à consulta formulada pela Secretaria do Estado da Segurança Pública e da Defesa Pessoal – SESED, que firmou o posicionamento do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte nos autos do Processo TC nº 014888/2015 em casos análogos, na resposta ao item a-4,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, nos termos do art. 8º, inciso I e art. 9º da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994, para os respectivos cargos, os candidatos constantes do Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Os nomeados deverão se apresentar ao Departamento de Pessoal da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – PROGEP, situada no Edifício Epílogo de Campos, Rua Maria Luzia Medeiros Lima, s/n, Centro, Mossoró-RN, CEP: 59.610-190, TEL: (84) 3315 3028 e (84) 3315 2122, e-mail dp.progep@uern.br, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação desta Portaria, no horário das 09:00h às 13:00h, munidos dos documentos constantes dos Anexos II e III desta Portaria.

Art. 3º O laudo médico fornecido pela Junta Médica Oficial, atestando aptidão física e mental do candidato, será expedido mediante apresentação dos exames e documentos constantes do item 17.6 do Edital e do Anexo III desta Portaria. O candidato, tão logo esta seja publicada, poderá se dirigir à Junta Médica Oficial do Estado, dispensado o encaminhamento pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas. Os candidatos nomeados deverão se apresentar à Junta Médica do Estado, na cidade de Natal, localizada no prédio da EMATER – Centro Administrativo, com agendamento prévio por meio www.centraldocidadao.rn.gov.br Atendimento de segunda-feira a sexta-feira, das 09h às 13h.

Art. 4º O nomeado constante na lista de pessoas com deficiência também deverá solicitar da Junta Médica Oficial do Estado, parecer atestando a compatibilidade das atribuições do cargo com a deficiência do candidato, nos termos do §4, art. 1º da Lei Complementar nº 754, de 17 de maio de 2024. Para isso o nomeado deverá apresentar à junta, além dos documentos constantes do item 17.6 do Edital e do Anexo III desta Portaria, Laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência.

Art. 5º A posse dos aprovados e nomeados relacionados no Anexo I, realizar-se-á em até 30 (trinta) dias a serem contados a partir da data da publicação desta Portaria, conforme art. 13 §3º, da Lei Complementar Estadual nº 122/94, respeitando-se o prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis para análise da documentação apresentada.

Art. 6º Impossibilitado de comparecer no período estipulado no Art. 2º, o nomeado deverá requerer prorrogação, junto à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, por si ou por meio de procurador habilitado, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação desta Portaria, conforme art. 13, §3º, da Lei Complementar Estadual nº 122/94.

Art. 7º Deferido o requerimento de prorrogação, será marcada nova data de posse, observado o prazo legal.

Art. 8º. O não comparecimento do nomeado para tomar posse no prazo legal tornará a nomeação sem efeito, conforme o art. 13, §7º da Lei Complementar Estadual nº 122/94.

Art. 9º. O empossado terá até 30 (trinta) dias a partir da data da posse, para entrar em exercício, respeitando a data de entrega e validação da documentação exigida para a posse.

Art. 10º. O empossado que não entrar em exercício no prazo legal será exonerado do cargo, conforme o art. 34, parágrafo único, "b", da Lei Complementar Estadual nº 122 de 1994.

ANEXO I – LISTA DOS CONVOCADOS**1. AGENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO / AUXILIAR ADMINISTRATIVO**

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO GERAL	MODALIDADE	CLASSIFICAÇÃO COTA
1154	RICHELLY NAYHENE DE LIMA	1º	AC	-
2629	ROMULO WAGNER DA SILVA RIBEIRO	2º	AC	-
15350	YASMINN DANTAS DE MACEDO	3º	AC	-
2848	ALLAN PATRICK ALMEIDA MATIAS	4º	AC	-

13078	VICTOR AUGUSTO FREIRE COSTA	5º	AC	-
6102	MARCOS AURELIO FELINTO DE LUCENA	10º	PPP	1º
10348	DANIEL FERREIRA GUIMARÃES	21º	PPP	2º
12744	RENATA SILVEIRA PINTO XAVIER	87º	PCD	1º

Ampla Concorrência (AC) - Pessoa com Deficiência (PCD) - Pessoa Negra (PPP)

2. TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO – AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO GERAL	MODALIDADE	CLASSIFICAÇÃO COTA
147356	RENAN CABRAL DE FIGUEIRÉDO	1º	AC	-

Ampla Concorrência (AC) - Pessoa com Deficiência (PCD) - Pessoa Negra (PPP)

3. TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO – PROGRAMADOR VISUAL

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO GERAL	MODALIDADE	CLASSIFICAÇÃO COTA
13962	JORGE LUIZ MEDEIROS DA COSTA	1º	AC	-

Ampla Concorrência (AC) - Pessoa com Deficiência (PCD) - Pessoa Negra (PPP)

4. TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO – TÉCNICO DE LABORATÓRIO (BIOLOGIA)

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO GERAL	MODALIDADE	CLASSIFICAÇÃO COTA
4102	FERNANDA MAYARA CRISPIM DIOGO	1º	AC	-

Ampla Concorrência (AC) - Pessoa com Deficiência (PCD) - Pessoa Negra (PPP)

5. TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO – TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO GERAL	MODALIDADE	CLASSIFICAÇÃO COTA
1081	VALDENILSON GOMES DE ARAUJO	1º	AC	-

Ampla Concorrência (AC) - Pessoa com Deficiência (PCD) - Pessoa Negra (PPP)

6. TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO – TÉCNICO EM AUDIOVISUAL

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO GERAL	MODALIDADE	CLASSIFICAÇÃO COTA
7521	JOSE ALDO DOS SANTOS JÚNIOR	1º	AC	-
11745	ANA PAULA CAMPOS DAVIM	2º	AC	-
16206	ENIO ÉRICO FREIRE SEGUNDO	5º	PPP	1º

Ampla Concorrência (AC) - Pessoa com Deficiência (PCD) - Pessoa Negra (PPP)

7. TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR/ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO GERAL	MODALIDADE	CLASSIFICAÇÃO COTA
13091	JOÃO MARINHO NETO	3º	PPP	PPP

Ampla Concorrência (AC) - Pessoa com Deficiência (PCD) - Pessoa Negra (PPP)

8. TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR/ARQUITETO

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO GERAL	MODALIDADE	CLASSIFICAÇÃO COTA
15677	IGOR FERNANDES NÓBREGA	1º	AC	-

Ampla Concorrência (AC) - Pessoa com Deficiência (PCD) - Pessoa Negra (PPP)

9. TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR/ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO GERAL	MODALIDADE	CLASSIFICAÇÃO COTA
-----------	------	---------------------	------------	--------------------

1224	DANIEL FRANCISCO CARVALHO DE FREITAS	1º	AC	-
420	LEONARDO JOSÉ BENTO DA SILVA	3º	PPP	1º
12748	RENATA SILVEIRA PINTO XAVIER	9º	PCD	1º

Ampla Concorrência (AC) - Pessoa com Deficiência (PCD) - Pessoa Negra (PPP)

10. TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR/BIBLIOTECÁRIO

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO GERAL	MODALIDADE	CLASSIFICAÇÃO COTA
187	ALLINE HELOISE VALLE PAIVA	1º	AC	-

Ampla Concorrência (AC) - Pessoa com Deficiência (PCD) - Pessoa Negra (PPP)

11. TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR/ENGENHEIRO CIVIL

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO GERAL	MODALIDADE	CLASSIFICAÇÃO COTA
17139	MAYARA DE FREITAS MEDEIROS ARAÚJO	1º	AC	-

Ampla Concorrência (AC) - Pessoa com Deficiência (PCD) - Pessoa Negra (PPP)

12. TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR/ENGENHEIRO ELETRICISTA

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO GERAL	MODALIDADE	CLASSIFICAÇÃO COTA
6537	NIKOLAS IOHANATHAN FELIPE DE OLIVEIRA	1º	AC	-

Ampla Concorrência (AC) - Pessoa com Deficiência (PCD) - Pessoa Negra (PPP)

13. TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR/PSICÓLOGO

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO GERAL	MODALIDADE	CLASSIFICAÇÃO COTA
13864	NATHALY DA LUZ ANDRADE	1º	AC	-

Ampla Concorrência (AC) - Pessoa com Deficiência (PCD) - Pessoa Negra (PPP)

ANEXO II - LISTA DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PARA POSSE

1. Documentos Originais

- laudo médico, emitido pela Perícia da Junta Médica Oficial, atestando aptidão física e mental do candidato, juntamente aos exames descritos no Anexo III;
- uma foto 3x4 (recente);
- declaração de bens e valores constitutivos do seu patrimônio, conforme art. 13, §5º, da Lei Complementar nº 122/94, e art. 13 da Lei Federal nº 8.429/1992 (pode ser substituída pela Declaração de Imposto de Renda);
- declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e quanto ao recebimento de provento(s) decorrente(s) de aposentadoria(s), observado o art. 37, §10, da Constituição Federal, e o art. 26, §10, da Constituição Estadual;
- declaração emitida pelo setor de pessoal de órgão público do qual é ou foi servidor público, nos cinco anos anteriores à posse, que não sofreu punição administrativa que o inabilitou para o exercício de outro cargo ou função pública.
- declaração de ciência do Código de Ética do Estado do Rio Grande do Norte (Decreto Estadual nº 33.094/2023), firmando o compromisso de observá-lo no exercício de suas atribuições;
- ficha de dados cadastrais preenchida

Obs: Os documentos dos itens d, e, f e g, possuem modelos disponíveis no link: <https://portal.uern.br/progep/formularios/>

2. Cópia e originais

- Documento de Identificação Civil: Carteira de Identidade Civil (RG) ou Registro de Identificação Civil (RIC) ou Carteira Nacional De Habilitação (CNH) ou Cédula de Identidade de Estrangeiro (Cie) ou Identificação Militar ou Passaporte ou Carteira de Trabalho e Previdência Social. No caso de estrangeiro deverão ser apresentado o visto permanente, o Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) e o passaporte;
- CPF e Comprovante de situação cadastral (com nome atualizado e situação regular junto à Receita Federal);
- comprovante de residência atualizado;
- título de eleitor e certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral;
- quando do sexo masculino, apresentar certificado de reservista ou dispensa de incorporação ou outro documento de quitação com o serviço militar;
- certificado de escolaridade ou diploma, devidamente registrado, expedido por instituição de ensino reconhecida, com registro na Secretaria Estadual de Educação; em caso de título obtido no exterior, deverá ser apresentada a devida tradução juramentada, bem como a revalidação e/ou reconhecimentos realizados por Instituição Nacional de Ensino Superior competente com o devido apostilamento, conforme disposto no art. 1º

do Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016 e art. 1º e 4º, anexo, (Convenção da Apostila de Haia);
g) certidão de nascimento ou casamento, e se for o caso, certidão de nascimento dos dependentes;
h) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e cartão de inscrição PIS/PASEP;
i) Comprovante no registro de classe competente e Certidão de quitação com órgão de fiscalização da profissão (se cargo exigir);
j) Comprovante de domicílio bancário, contendo informações para crédito de remuneração, na condição de único titular- Instituição Bancária- Banco do Brasil;

ANEXO III - LISTA DOS EXAMES E DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS NOMEADOS PERANTE A JUNTA MÉDICA OFICIAL

- hemograma;
- VDR/L;
- glicemia de jejum;
- atestado médico de sanidade mental (emitido por um Psiquiatra);
- sumário de urina com sedimentoscopia;
- parasitológico de fezes;
- raio X simples de tórax, em PA, com laudo de radiologista.
- documento de identificação com foto
- no ato da avaliação, a Junta Médica, poderá solicitar ao candidato, outros exames ou parecer, se julgar necessário.

Em 14 de novembro de 2024.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Extrato – Acordo de Cooperação Internacional

Partícipes: FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE-FUERN CNPJ 08.258.295/0001-02, SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DA AGRICULTURA FAMILIAR – SEDRAF/RN, UNIVERSIDADE AGRÍCOLA DA CHINA (CAU), Processo no SEI de nº 04410018.002840/2024-87 Objeto: Acordo geral de cooperação internacional entre a FUERN, SEDRAF, BRASIL e Universidade Agrícola, CHINA Vigência: 5 anos. Signatários: Profa. Dra. Cícilia Raquel Maia Leite/ Presidente da FUERN em exercício, Professor Dr. Zhenghe Song/Diretor da Faculdade de Engenharia da Universidade Agrícola da China, Professor Dr. Alexandre de Oliveira Lima/Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar – SEDRAF, Professora Dra. Minli Yang/ Diretora do “Belt and Road” International Innovation Institute of Agricultural Equipment and Smart Agriculture na Universidade Agrícola da China. Mossoró-RN, 13 de novembro de 2024.

Extrato – Acordo de Cooperação Internacional

Partícipes: FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE-FUERN CNPJ 08.258.295/0001-02, Universidade Hogent de Ciências Aplicadas e Artes, Processo no SEI de nº 04410018.000276/2023-87 Objeto: Acordo geral de cooperação internacional entre a FUERN, BRASIL e a Universidade Hogent de Ciências Aplicadas e Artes, BÉLGICA Vigência: 5 anos. Signatários: Profa. Dra. Cícilia Raquel Maia Leite/Presidente da FUERN em exercício, Dr. Koen Goethals/Reitor da HOGENT E O Paul Philips/Pesquisador. Mossoró-RN, 14 de outubro de 2024.



Resultado de Julgamento – 925543

Pregão Eletrônico N.º 19/2024 – FUERN.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte torna público o resultado do supracitado Pregão Eletrônico, sendo adjudicado e homologado conforme a seguir:

CNPJ	EMPRESA	ITEM	VALOR
45.118.371/0001-00	SSC COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	02	R\$ 2.802,00
53.180.690/0001-74	NORDESTE POTENCIAL LICITAÇÕES LTDA	04	R\$ 6.561,00
11.215.901/0001-17	CIRURGICA BIOMÉDICA LTDA	05	R\$ 600,00
10.293.279/0001-00	SUPRIMED COMERCIO MATERIAL HOSPITALAR LTDA	06 e 07	R\$ 6.624,00
35.514.416/0001-02	QUALIMMED - COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	08	R\$ 1.134,00
23.829.339/0001-09	INFINITI EMPREENDIMENTOS LTDA	17 e 18	R\$ 16.605,00
23.533.848/0001-81	RT COSTA FELICIANO	20	R\$ 1.494,00
47.517.264/0001-80	PLASTFORT COMERCIO DE PLASTICOS LTDA	21	R\$ 2.550,00
49.874.081/0001-48	RM MULTI ATACADO LTDA	22	R\$ 9.420,00
-	DESERTO	03	-
-	FRACASSADOS	01, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 19	-

Valor total adjudicado: R\$ 47.790,00 (quarenta e sete mil setecentos e noventa reais).

Mossoró/RN, 14 de novembro de 2024.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

UERN

PROEG

Termo de Homologação

Projeto pedagógico do curso de graduação em música - licenciatura - presencial - campus de Mossoró.

A Pró-Reitoria de Ensino de Graduação da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e com base na Resolução Nº 026/2017 - Consepe/Uern, HOMOLOGA o Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Música (ID 28894257), Grau Acadêmico Licenciatura, Modalidade Presencial, do Campus de Mossoró, aprovado pela Resolução Nº 28/2024 – Consepe/Uern, de 06 de novembro de 2024 (processo SEI Nº 04410086.000271/2024-21), para efeito de implementação institucional e renovação de reconhecimento do curso.

Mossoró/RN, 12 de novembro de 2024.

Fernanda Abreu de Oliveira
Pró-Reitora de Ensino de Graduação
Portaria Nº 3535/2022 – GP/FUERN

PROAD

Ato de Designação Nº 0292/2024 – Gestão e Fiscalização de Contratos

A Pró-Reitoria de Administração da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 02065/2022-GP/FUERN (ID 15690737), publicada no Jornal Oficial da UERN, edição de 03 de agosto de 2022; CONSIDERANDO a exigência legal de designação de representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos, que representará a FUERN perante o(a) contratado(a) e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle; CONSIDERANDO a Nota de Empenho nº 2024NE001558 (Id 29684641) e Ordem de Serviço nº 2024OS0065 (Id 29723241), celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e a empresa AFA INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 24.935.788/0001-96, o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada na confecção de material personalizado, uniformes e similares, em atendimento às demandas da FUERN, nos termos do Processo SEI nº 04410037.002266/2024-39;

RESOLVE:

- Designar o(a) servidor(a) Evaldo Pinheiro de Albuquerque, matrícula nº 08240-6, como Gestor(a) do Contrato, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) pelo(a) Gestor(a) Suplente do mesmo contrato;
- Designar o(a) servidor(a) Luécia Maria Régis Franca, matrícula nº 08833-1, como Gestor(a) Suplente do Contrato;
- Designar o(a) servidor(a) Érica Lopes de Lima, matrícula nº 11.017-5, e Luziária Firmino Machado Bezerra, matrícula nº 08819-6, como Fiscal Técnico(a), podendo ser substituído(a) por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Técnica de outro contrato da Instituição ou ainda por servidor(a) que tenha acompanhado in loco a execução do objeto.

I – Ao(à) Gestor(a) do Contrato compete a execução dos aspectos gerenciais e administrativos/burocráticos do contrato, com o acompanhamento e registro do saldo de contrato, verificação de conformidade dos valores faturados, abertura dos processos de despesa, acréscimos, supressões, prorrogações, reajustes, repactuações, ocorrências, penalidades, rescisões, entre outros, verificação preliminar de questões fiscais, previdenciárias e trabalhistas, solicitação e juntada de Nota Fiscal/Fatura junto ao fornecedor, bem como a coordenação e supervisão das atividades relacionadas à fiscalização técnica do contrato e o reconhecimento definitivo da entrega do objeto contratado, com o atesto da Nota Fiscal/Fatura;

II – Ao(à) Gestor(a) Suplente do Contrato compete substituir o(a) Gestor(a) do Contrato em sua ausência e impedimento;

III – Ao(à) Fiscal Administrativo compete a execução dos aspectos administrativos/burocráticos dos contratos e dos serviços, com o acompanhamento do saldo de contrato, verificação de conformidade dos valores dos serviços faturados, abertura dos processos de despesa, acréscimos, supressões, prorrogações, reajustes, repactuações, ocorrências, penalidades, rescisões, elaboração e preenchimento de relatórios e planilhas, bem como verificação de questões fiscais, previdenciárias e trabalhistas, quando for o caso;

IV – Ao(à) Fiscal Técnico compete o acompanhamento in loco dos serviços, com o objetivo de mensurar e avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, podendo ser auxiliado(a) pela fiscalização do público usuário.

As descrições das atribuições dos Gestores(as) e Fiscais acima elencadas não são exaustivas, devendo ser observado o que prevê a Lei Nº 8.666/93 e demais Atos Normativos correlatos sobre o assunto. Juntem-se cópias do presente Ato de Designação aos respectivos processos de pagamento. REGISTRE-SE. CUMPRÁ-SE.

Mossoró-RN, 15 de outubro de 2024.

Profª. Drª. Simone Gurgel de Brito

Pró-Reitora de Administração – PROAD/UERN

Matrícula nº 01916-0

Portaria nº 3362/2022– GP/FUERN

TNS Esp. Pedro Rebouças de Oliveira Neto

Pró-Reitor Adjunto de Administração - PROAD/UERN

Matrícula nº 08155-8

Portaria nº 3363/2022-GP/FUERN

Ato de Designação Nº 0293/2024 – Gestão e Fiscalização de Contratos

A Pró-Reitoria de Administração da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 02065/2022-GP/FUERN (ID 15690737), publicada no Jornal Oficial da UERN, edição de 03 de agosto de 2022;

CONSIDERANDO a exigência legal de designação de representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos, que representará a FUERN perante o(a) contratado(a) e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle; CONSIDERANDO a Nota de Empenho nº 2024NE001557 (Id 29684183) e Ordem de Serviço nº 2024OS0064 (Id 29723054), celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e a empresa AFA INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 24.935.788/0001-96, o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada na confecção de material personalizado, uniformes e similares, em atendimento às demandas da FUERN, nos termos do Processo SEI nº 04410037.002268/2024-28;

RESOLVE:

a) Designar o(a) servidor(a) Evaldo Pinheiro de Albuquerque, matrícula nº 08240-6, como Gestor(a) do Contrato, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) pelo(a) Gestor(a) Suplente do mesmo contrato;

b) Designar o(a) servidor(a) Luécia Maria Régis Franca, matrícula nº 08833-1, como Gestor(a) Suplente do Contrato;

c) Designar o(a)(s) servidor(a)(s) Érica Lopes de Lima, matrícula nº 11.017-5, e Luziária Firmino Machado Bezerra, matrícula nº 08819-6, como Fiscal Técnico(a), podendo ser substituído(a)(s) por qualquer servidor(a)(s) previamente designado(a)(s) para Fiscalização Técnica de outro contrato da Instituição ou ainda por servidor(a) que tenha acompanhado in loco a execução do objeto.

I – Ao(a) Gestor(a) do Contrato compete a execução dos aspectos gerenciais e administrativos/burocráticos do contrato, com o acompanhamento e registro do saldo de contrato, verificação de conformidade dos valores faturados, abertura dos processos de despesa, acréscimos, supressões, prorrogações, reajustes, repactuações, ocorrências, penalidades, rescisões, entre outros, verificação preliminar de questões fiscais, previdenciárias e trabalhistas, solicitação e juntada de Nota Fiscal/Fatura junto ao fornecedor, bem como a coordenação e supervisão das atividades relacionadas à fiscalização técnica do contrato e o reconhecimento definitivo da entrega do objeto contratado, com o atesto da Nota Fiscal/Fatura;

II – Ao(a) Gestor(a) Suplente do Contrato compete substituir o(a) Gestor(a) do Contrato em sua ausência e impedimento;

III – Ao(a) Fiscal Administrativo compete a execução dos aspectos administrativos/burocráticos dos contratos e dos serviços, com o acompanhamento do saldo de contrato, verificação de conformidade dos valores dos serviços faturados, abertura dos processos de despesa, acréscimos, supressões, prorrogações, reajustes, repactuações, ocorrências, penalidades, rescisões, entre outros, verificação preliminar de questões fiscais, previdenciárias e trabalhistas, solicitação e juntada de Nota Fiscal/Fatura junto ao

fornecedor, bem como a coordenação e supervisão das atividades relacionadas à fiscalização técnica do contrato e o reconhecimento definitivo da entrega do objeto contratado, com o atesto da Nota Fiscal/Fatura;

IV – Ao(a) Fiscal Técnico compete o acompanhamento in loco dos serviços, com o objetivo de mensurar e avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, podendo ser auxiliado(a) pela fiscalização do público usuário. As descrições das atribuições dos Gestores(as) e Fiscais acima elencadas não são exaustivas, devendo ser observado o que prevê a Lei Nº 8.666/93 e demais Atos Normativos correlatos sobre o assunto. Juntem-se cópias do presente Ato de Designação aos respectivos processos de pagamento. REGISTRE-SE. CUMPRÁ-SE.

Mossoró-RN, 15 de outubro de 2024.

Profª. Drª. Simone Gurgel de Brito

Pró-Reitora de Administração – PROAD/UERN

Matrícula nº 01916-0

Portaria nº 3362/2022– GP/FUERN

TNS Esp. Pedro Rebouças de Oliveira Neto

Pró-Reitor Adjunto de Administração - PROAD/UERN

Matrícula nº 08155-8

Portaria nº 3363/2022-GP/FUERN

Ato de Designação Nº 0294/2024 – Gestão e Fiscalização de Contratos

A Pró-Reitoria de Administração da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 2065/2022-GP/FUERN (ID 15690737), publicada no Jornal Oficial da UERN, edição de 03 de agosto de 2022;

CONSIDERANDO a exigência legal de designação de representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos, que representará a FUERN perante o(a) contratado(a) e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle; CONSIDERANDO a Nota de Empenho nº 2023NE001562 (Id 29782083), celebrada entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e o DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA - DEI, CNPJ nº 00.639.299/0001-29, a qual tem como objeto a contratação de serviços de publicação, no Diário Oficial do Rio Grande do Norte, de atos de expediente administrativo de pessoal, editais, avisos, adjudicações de processos licitatórios, dispensa e inexistência de licitações e outros atos, em atendimento às demandas da FUERN, nos termos do Processo SEI nº 04410035.002048/2024-14;

RESOLVE:

a) Designar o(a) servidor(a) Maria Nilza Batista Luz, matrícula nº 08246-5, como Gestor(a) do Contrato, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) pelo(a) Gestor(a) Suplente do mesmo contrato;

b) Designar o(a) servidor(a) Nayara Glenda Vidal Padre de Medeiros, matrícula nº 12.902-0, como Gestor(a) Suplente do Contrato;

c) Designar o(a) servidor(a) Andréa Emanuelle Bezerra de Oliveira Farias, matrícula nº 13.215-2, como Fiscal Administrativo(a) do Contrato, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Administrativa de outro contrato da Instituição;

d) Designar o(a) servidor(a) Andréa Emanuelle Bezerra de Oliveira Farias, matrícula nº 13.215-2, como Fiscal Técnico(a), podendo ser substituído(a) por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Técnica de outro contrato da Instituição ou ainda por servidor(a) que esteja acompanhando in loco a prestação do serviço;

I – Ao(a) Gestor(a) do Contrato compete a execução dos aspectos gerenciais e administrativos/burocráticos do contrato, com o acompanhamento e registro do saldo de contrato, verificação de conformidade dos valores faturados, abertura dos processos de despesa, acréscimos, supressões, prorrogações, reajustes, repactuações, ocorrências, penalidades, rescisões, entre outros, verificação preliminar de questões fiscais, previdenciárias e trabalhistas, solicitação e juntada de Nota Fiscal/Fatura junto ao

fornecedor, bem como a coordenação e supervisão das atividades relacionadas à fiscalização técnica do contrato e o reconhecimento definitivo da entrega do objeto contratado, com o atesto da Nota Fiscal/Fatura;

II – Ao(a) Gestor(a) Suplente do Contrato compete substituir o(a) Gestor(a) do Contrato em sua ausência e impedimento;

III – Ao(a) Fiscal Administrativo(a) do Contrato compete a execução dos aspectos administrativos/burocráticos dos contratos e dos serviços, com o acompanhamento do saldo de contrato, verificação de conformidade dos valores dos serviços faturados, abertura dos processos de despesa, acréscimos, supressões, prorrogações, reajustes, repactuações, ocorrências, penalidades, rescisões, elaboração e preenchimento de relatórios e planilhas, bem como verificação de questões fiscais, previdenciárias e trabalhistas, quando for o caso;

IV – Ao(a) Fiscal Técnico(a) do Contrato compete o acompanhamento in loco dos serviços, com o objetivo de mensurar e avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, podendo ser auxiliado(a) pela fiscalização do público usuário;

V – Ao(a) Fiscal Setorial do Contrato compete a realização de tarefas de fiscalização técnica, com o acompanhamento in loco da execução do contrato em unidades descentralizadas, inclusive em outras cidades-sede.

As descrições das atribuições dos Gestores(as) e Fiscais de Contrato acima elencadas não são exaustivas, devendo ser observado o que prevê a Lei nº 14.133/2021 e demais Atos Normativos correlatos sobre o assunto.

Juntem-se cópias do presente Ato de Designação aos respectivos processos de pagamento. REGISTRE-SE. CUMPRÁ-SE.

Mossoró-RN, 18 de outubro de 2024.

Profª. Drª. Simone Gurgel de Brito

Pró-Reitora de Administração – PROAD/UERN

Matrícula nº 01916-0

Portaria nº 3362/2022– GP/FUERN

TNS Esp. Pedro Rebouças de Oliveira Neto

Pró-Reitor Adjunto de Administração - PROAD/UERN

Matrícula nº 08155-8

Portaria nº 3363/2022-GP/FUERN

Ato de Designação Nº 0295/2024 – Gestão e Fiscalização de Contratos

A Pró-Reitoria de Administração da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 02065/2022-GP/FUERN (ID 15690737), publicada no Jornal Oficial da UERN, edição de 03 de agosto de 2022;

CONSIDERANDO a exigência legal de designação de representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos, que representará a FUERN perante o(a) contratado(a) e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle; CONSIDERANDO a Nota de Empenho nº 2024NE001565 (Id 29782283) e Ordem de Compra nº 2024OC0158 (Id 29807217), celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e a empresa 49.546.205 BRENNA ALYNNE DE ARAUJO MENEZES, CNPJ nº 49.546.205/0001-66, o qual tem como objeto aquisições de equipamentos de Informática e Tecnologia, em atendimento às demandas da FUERN, nos termos do Processo SEI nº 04410037.002254/2024-12;

RESOLVE:

a) Designar o(a) servidor(a) Evaldo Pinheiro de Albuquerque, matrícula nº 08240-6, como Gestor(a) do Contrato, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) pelo(a) Gestor(a) Suplente do mesmo contrato;

b) Designar o(a) servidor(a) Luécia Maria Régis Franca, matrícula nº 08833-1, como Gestor(a) Suplente do Contrato;

c) Designar o(a)(s) servidor(a)(s) Antonio Vitor Ferreira de Souza, matrícula nº 08974-5, e Thiago de Carvalho Rego, matrícula nº 08832-3, como Fiscal Técnico(a),

podendo, em caso de ausência, ser substituído por outro(a) servidor(a) lotado(a) no referido Campus, que esteja acompanhando in loco a prestação do serviço.

I – Ao(à) Gestor(a) do Contrato compete a execução dos aspectos gerenciais e administrativos/burocráticos do contrato, com o acompanhamento e registro do saldo de contrato, verificação de conformidade dos valores faturados, abertura dos processos de despesa, acréscimos, supressões, prorrogações, reajustes, repactuações, ocorrências, penalidades, rescisões, entre outros, verificação preliminar de questões fiscais, previdenciárias e trabalhistas, solicitação e juntada de Nota Fiscal/Fatura junto ao fornecedor, bem como a coordenação e supervisão das atividades relacionadas à fiscalização técnica do contrato e o reconhecimento definitivo da entrega do objeto contratado, com o atesto da Nota Fiscal/Fatura;

II – Ao(à) Gestor(a) Suplente do Contrato compete substituir o(a) Gestor(a) do Contrato em sua ausência e impedimento;

III – Ao(à) Fiscal Administrativo compete a execução dos aspectos administrativos/burocráticos dos contratos e dos serviços, com o acompanhamento do saldo de contrato, verificação de conformidade dos valores dos serviços faturados, abertura dos processos de despesa, acréscimos, supressões, prorrogações, reajustes, repactuações, ocorrências, penalidades, rescisões, elaboração e preenchimento de relatórios e planilhas, bem como verificação de questões fiscais, previdenciárias e trabalhistas, quando for o caso;

IV – Ao(à) Fiscal Técnico compete o acompanhamento in loco dos serviços, com o objetivo de mensurar e avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, podendo ser auxiliado(a) pela fiscalização do público usuário. As descrições das atribuições dos Gestores(as) e Fiscais acima elencadas não são exaustivas, devendo ser observado o que prevê a Lei nº 8.666/93 e demais Atos Normativos correlatos sobre o assunto.

Juntem-se cópias do presente Ato de Designação aos respectivos processos de pagamento.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Mossoró-RN, 18 de outubro de 2024.

Prof.ª. Dr.ª. Simone Gurgel de Brito

Pró-Reitora de Administração – PROAD/UFERN

Matrícula nº 01916-0

Portaria nº 3362/2022– GP/FUERN

TNS Esp. Pedro Rebouças de Oliveira Neto

Pró-Reitor Adjunto de Administração – PROAD/UFERN

Matrícula nº 08155-8

Portaria nº 3363/2022-GP/FUERN

Ato de Designação Nº 0296/2024 – Gestão e Fiscalização de Contratos

A Pró-Reitoria de Administração da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 02065/2022-GP/FUERN (ID 15690737), publicada no Jornal Oficial da UERN, edição de 03 de agosto de 2022;

CONSIDERANDO a exigência legal de designação de representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos, que representará a FUERN perante o(a) contratado(a) e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle;

CONSIDERANDO a Nota de Empenho nº 2024NE001566 (Id 29782322) e Ordem de Compra nº 2024OC0159 (Id 29807512), celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e a empresa ANM NEGÓCIOS LTDA, CNPJ nº 47.675.120/0001-52, o qual tem como objeto aquisições de equipamentos de Informática e Tecnologia, em atendimento às demandas da FUERN, nos termos do Processo SEI nº 04410037.002256/2024-01;

RESOLVE:

a) Designar o(a) servidor(a) Evaldo Pinheiro de Albuquerque, matrícula nº 08240-6, como Gestor(a) do Contrato, podendo, em sua ausência, ser substituído(a)

pelo(a) Gestor(a) Suplente do mesmo contrato;

b) Designar o(a) servidor(a) Luécia Maria Régis Franca, matrícula nº 08833-1, como Gestor(a) Suplente do Contrato;

c) Designar o(a)(s) servidor(a)(s) Antonio Vitor Ferreira de Souza, matrícula nº 08974-5, e Thiago de Carvalho Rego, matrícula nº 08832-3, como Fiscal Técnico(a), podendo, em caso de ausência, ser substituído por outro(a) servidor(a) lotado(a) no referido Campus, que esteja acompanhando in loco a prestação do serviço.

I – Ao(à) Gestor(a) do Contrato compete a execução dos aspectos gerenciais e administrativos/burocráticos do contrato, com o acompanhamento e registro do saldo de contrato, verificação de conformidade dos valores faturados, abertura dos processos de despesa, acréscimos, supressões, prorrogações, reajustes, repactuações, ocorrências, penalidades, rescisões, entre outros, verificação preliminar de questões fiscais, previdenciárias e trabalhistas, solicitação e juntada de Nota Fiscal/Fatura junto ao fornecedor, bem como a coordenação e supervisão das atividades relacionadas à fiscalização técnica do contrato e o reconhecimento definitivo da entrega do objeto contratado, com o atesto da Nota Fiscal/Fatura;

II – Ao(à) Gestor(a) Suplente do Contrato compete substituir o(a) Gestor(a) do Contrato em sua ausência e impedimento;

III – Ao(à) Fiscal Administrativo compete a execução dos aspectos administrativos/burocráticos dos contratos e dos serviços, com o acompanhamento do saldo de contrato, verificação de conformidade dos valores dos serviços faturados, abertura dos processos de despesa, acréscimos, supressões, prorrogações, reajustes, repactuações, ocorrências, penalidades, rescisões, elaboração e preenchimento de relatórios e planilhas, bem como verificação de questões fiscais, previdenciárias e trabalhistas, quando for o caso;

IV – Ao(à) Fiscal Técnico compete o acompanhamento in loco dos serviços, com o objetivo de mensurar e avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, podendo ser auxiliado(a) pela fiscalização do público usuário

As descrições das atribuições dos Gestores(as) e Fiscais acima elencadas não são exaustivas, devendo ser observado o que prevê a Lei nº 8.666/93 e demais Atos Normativos correlatos sobre o assunto.

Juntem-se cópias do presente Ato de Designação aos respectivos processos de pagamento.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Mossoró-RN, 18 de outubro de 2024.

Prof.ª. Dr.ª. Simone Gurgel de Brito

Pró-Reitora de Administração – PROAD/UFERN

Matrícula nº 01916-0

Portaria nº 3362/2022– GP/FUERN

TNS Esp. Pedro Rebouças de Oliveira Neto

Pró-Reitor Adjunto de Administração – PROAD/UFERN

Matrícula nº 08155-8

Portaria nº 3363/2022-GP/FUERN

Ato de Designação Nº 0297/2024 – Gestão e Fiscalização de Contratos

A Pró-Reitoria de Administração da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 02065/2022-GP/FUERN (ID 15690737), publicada no Jornal Oficial da UERN, edição de 03 de agosto de 2022;

CONSIDERANDO a exigência legal de designação de representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos, que representará a FUERN perante o(a) contratado(a) e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle;

CONSIDERANDO a Nota de Empenho nº 2024NE001564 (Id 29782225) e Ordem de Compra nº 2024OC0160 (Id 29807814), celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e

a empresa C DO VALE LOPES, CNPJ nº 28.521.211/0001-99, o qual tem como objeto aquisições de equipamentos de Informática e Tecnologia, em atendimento às demandas da FUERN, nos termos do Processo SEI nº 04410037.002253/2024-60;

RESOLVE:

a) Designar o(a) servidor(a) Evaldo Pinheiro de Albuquerque, matrícula nº 08240-6, como Gestor(a) do Contrato, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) pelo(a) Gestor(a) Suplente do mesmo contrato;

b) Designar o(a) servidor(a) Luécia Maria Régis Franca, matrícula nº 08833-1, como Gestor(a) Suplente do Contrato;

c) Designar o(a)(s) servidor(a)(s) Antonio Vitor Ferreira de Souza, matrícula nº 08974-5, e Thiago de Carvalho Rego, matrícula nº 08832-3, como Fiscal Técnico(a), podendo, em caso de ausência, ser substituído por outro(a) servidor(a) lotado(a) no referido Campus, que esteja acompanhando in loco a prestação do serviço.

I – Ao(à) Gestor(a) do Contrato compete a execução dos aspectos gerenciais e administrativos/burocráticos do contrato, com o acompanhamento e registro do saldo de contrato, verificação de conformidade dos valores faturados, abertura dos processos de despesa, acréscimos, supressões, prorrogações, reajustes, repactuações, ocorrências, penalidades, rescisões, entre outros, verificação preliminar de questões fiscais, previdenciárias e trabalhistas, solicitação e juntada de Nota Fiscal/Fatura junto ao fornecedor, bem como a coordenação e supervisão das atividades relacionadas à fiscalização técnica do contrato e o reconhecimento definitivo da entrega do objeto contratado, com o atesto da Nota Fiscal/Fatura;

II – Ao(à) Gestor(a) Suplente do Contrato compete substituir o(a) Gestor(a) do Contrato em sua ausência e impedimento;

III – Ao(à) Fiscal Administrativo compete a execução dos aspectos administrativos/burocráticos dos contratos e dos serviços, com o acompanhamento do saldo de contrato, verificação de conformidade dos valores dos serviços faturados, abertura dos processos de despesa, acréscimos, supressões, prorrogações, reajustes, repactuações, ocorrências, penalidades, rescisões, elaboração e preenchimento de relatórios e planilhas, bem como verificação de questões fiscais, previdenciárias e trabalhistas, quando for o caso;

IV – Ao(à) Fiscal Técnico compete o acompanhamento in loco dos serviços, com o objetivo de mensurar e avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, podendo ser auxiliado(a) pela fiscalização do público usuário

As descrições das atribuições dos Gestores(as) e Fiscais acima elencadas não são exaustivas, devendo ser observado o que prevê a Lei nº 8.666/93 e demais Atos Normativos correlatos sobre o assunto.

Juntem-se cópias do presente Ato de Designação aos respectivos processos de pagamento.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Mossoró-RN, 18 de outubro de 2024.

Prof.ª. Dr.ª. Simone Gurgel de Brito

Pró-Reitora de Administração – PROAD/UFERN

Matrícula nº 01916-0

Portaria nº 3362/2022– GP/FUERN

TNS Esp. Pedro Rebouças de Oliveira Neto

Pró-Reitor Adjunto de Administração – PROAD/UFERN

Matrícula nº 08155-8

Portaria nº 3363/2022-GP/FUERN

Ato de Designação Nº 0298/2024 – Gestão e Fiscalização de Contratos

A Pró-Reitoria de Administração da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 02065/2022-GP/FUERN (ID 15690737), publicada no Jornal Oficial da UERN, edição de 03 de agosto de 2022;

CONSIDERANDO a exigência legal de designação de representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos, que representará a FUERN perante o(a) contratado(a) e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle;

CONSIDERANDO a Nota de Empenho nº 2024NE001569 (Id 29803740) celebrada entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e a empresa IMPRESSIONE SOLUÇÕES EM CÓPIAS E IMPRESSÕES LTDA, CNPJ nº 10.953.726/0001-00, o qual tem como objeto a contratação de serviços especializados no fornecimento de impressoras em regime de locação, em atendimento às demandas da FUERN, nos termos do Processo SEI nº 04410277.000055/2024-39;

RESOLVE:

- a) Designar o(a) servidor(a) Maria Nilza Batista Luz, matrícula nº 08246-5, como Gestor(a) do Contrato, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) pelo(a) Gestor(a) Suplente do mesmo contrato;
- b) Designar o(a) servidor(a) Nayara Glenda Vidal Padre de Medeiros, matrícula nº 12.902-0, como Gestor(a) Suplente do Contrato;
- c) Designar o(a) servidor(a) Daniel Costa do Couto, matrícula 08800-5, como Fiscal Administrativo(a), podendo, em sua ausência, ser substituído(a) por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Administrativa de outro contrato da Instituição;
- d) Designar o(a) servidor(a) Thiago de Carvalho Rego, matrícula nº 08832-3, como Fiscal Técnico(a), podendo, em caso de ausência, ser substituído por outro(a) servidor(a) lotado(a) no referido Campus, que esteja acompanhando in loco a prestação do serviço.

I – Ao(à) Gestor(a) do Contrato compete a execução dos aspectos gerenciais e administrativos/burocráticos do contrato, com o acompanhamento e registro do saldo de contrato, verificação de conformidade dos valores faturados, abertura dos processos de despesa, acréscimos, supressões, prorrogações, reajustes, repactuações, ocorrências, penalidades, rescisões, entre outros, verificação preliminar de questões fiscais, previdenciárias e trabalhistas, solicitação e juntada de Nota Fiscal/Fatura junto ao fornecedor, bem como a coordenação e supervisão das atividades relacionadas à fiscalização técnica do contrato e o reconhecimento definitivo da entrega do objeto contratado, com o atesto da Nota Fiscal/Fatura;

II – Ao(à) Gestor(a) Suplente do Contrato compete substituir o(a) Gestor(a) do Contrato em sua ausência e impedimento;

III – Ao(à) Fiscal Administrativo compete a execução dos aspectos administrativos/burocráticos dos contratos e dos serviços, com o acompanhamento do saldo de contrato, verificação de conformidade dos valores dos serviços faturados, abertura dos processos de despesa, acréscimos, supressões, prorrogações, reajustes, repactuações, ocorrências, penalidades, rescisões, elaboração e preenchimento de relatórios e planilhas, bem como verificação de questões fiscais, previdenciárias e trabalhistas, quando for o caso;

IV – Ao(à) Fiscal Técnico compete o acompanhamento in loco dos serviços, com o objetivo de mensurar e avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, podendo ser auxiliado(a) pela fiscalização do público usuário.

As descrições das atribuições dos Gestores(as) e Fiscais acima elencadas não são exaustivas, devendo ser observado o que prevê a Lei nº 14.133/2021 e demais Atos Normativos correlatos sobre o assunto.

Juntem-se cópias do presente Ato de Designação aos respectivos processos de pagamento.
REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Mossoró-RN, 21 de outubro de 2024.

Prof.ª. Dr.ª. Simone Gurgel de Brito
Pró-Reitora de Administração – PROAD/FUERN
Matrícula nº 01916-0
Portaria nº 3362/2022– GP/FUERN
TNS Esp. Pedro Rebouças de Oliveira Neto

Pró-Reitor Adjunto de Administração - PROAD/UFERN
Matrícula nº 08155-8
Portaria nº 3363/2022-GP/FUERN

Ato de Designação Nº 0300/2024 – Gestão e Fiscalização de Contratos

A Pró-Reitoria de Administração da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 02065/2022-GP/FUERN (ID 15690737), publicada no Jornal Oficial da UERN, edição de 03 de agosto de 2022;

CONSIDERANDO a exigência legal de designação de representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos, que representará a FUERN perante o(a) contratado(a) e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle;

CONSIDERANDO as Notas de Empenhos nºs 2024NE001581, 2024NE001582 e 2024NE001583 (Ids 29930707, 29930723, 29930746), celebradas entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e a empresa RS SERVIÇOS DE LIMPEZA EM PRÉDIOS E DOMICÍLIOS LTDA, CNPJ nº 30.532.560/0001-5, as quais têm como objeto a contratação do remanescente do serviço terceirizado de recepcionista, jardinagem, limpeza e conservação e copeiragem, nos Campi Avançados de Assu, Caiçó e Pau dos Ferros, nos termos do Processo SEI nº 04410035.001514/2022-82;

RESOLVE:

- a) Designar o(a) servidor(a) Maria Nilza Batista Luz, matrícula nº 08246-5, como Gestor(a) do Contrato, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) pelo(a) Gestor(a) Suplente do mesmo contrato;
- b) Designar o(a) servidor(a) Nayara Glenda Vidal Padre de Medeiros, matrícula nº 12.902-0, como Gestor(a) Suplente do Contrato;
- c) Designar o(a) servidor(a) Denise Oliveira Rebouças Nobre, matrícula nº 12.868-6, como Fiscal Administrativo(a) do Contrato, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Administrativa de outro contrato da Instituição;
- d) Designar o(a)(s) servidor(a)(es) Eduardo Gomes Barbosa Pimentel, matrícula nº 12.783-3, como Fiscal Setorial do Contrato (Campus Avançado de Assu-RN); Flávio Dantas, matrícula nº 13.056-7, como Fiscal Setorial do Contrato (Campus Avançado de Caiçó-RN); Débora Katiene Pinheiro Sizenando, matrícula nº 08925-7, como Fiscal Setorial do Contrato (Campus Avançado de Pau dos Ferros-RN), podendo, em caso de ausência, serem substituído(a)(s) por outro(a)(s) servidor(a)(s) lotado(a)(s) nos referidos Campi, que estejam acompanhando in loco a prestação do serviço.

I – Ao(à) Gestor(a) do Contrato compete a execução dos aspectos gerenciais e administrativos/burocráticos do contrato, com o acompanhamento e registro do saldo de contrato, verificação de conformidade dos valores faturados, abertura dos processos de despesa, acréscimos, supressões, prorrogações, reajustes, repactuações, ocorrências, penalidades, rescisões, entre outros, verificação preliminar de questões fiscais, previdenciárias e trabalhistas, solicitação e juntada de Nota Fiscal/Fatura junto ao fornecedor, bem como a coordenação e supervisão das atividades relacionadas à fiscalização técnica do contrato e o reconhecimento definitivo da entrega do objeto contratado, com o atesto da Nota Fiscal/Fatura;

II – Ao(à) Gestor(a) Suplente do Contrato compete substituir o(a) Gestor(a) do Contrato em sua ausência e impedimento;

III – Ao(à) Fiscal Administrativo(a) do Contrato compete a execução dos aspectos administrativos/burocráticos dos contratos e dos serviços, com o acompanhamento do saldo de contrato, verificação de conformidade dos valores dos serviços faturados, abertura dos processos de despesa, acréscimos, supressões, prorrogações, reajustes, repactuações, ocorrências, penalidades, rescisões, elaboração e preenchimento de relatórios e planilhas, bem como verificação de questões fiscais, previdenciárias e

trabalhistas, quando for o caso;

IV – Ao(à) Fiscal Técnico(a) do Contrato compete o acompanhamento in loco dos serviços, com o objetivo de mensurar e avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, podendo ser auxiliado(a) pela fiscalização do público usuário;

V – Ao(à) Fiscal Setorial do Contrato compete a realização de tarefas de fiscalização técnica, com o acompanhamento in loco da execução do contrato em unidades descentralizadas, inclusive em outras cidades-sede.

As descrições das atribuições dos Gestores(as) e Fiscais acima elencadas não são exaustivas, devendo ser observado o que prevê a Lei nº 8.666/93 e demais Atos Normativos correlatos sobre o assunto.

Juntem-se cópias do presente Ato de Designação aos respectivos processos de pagamento.
REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Mossoró-RN, 25 de outubro de 2024.

Prof.ª. Dr.ª. Simone Gurgel de Brito
Pró-Reitora de Administração – PROAD/UFERN
Matrícula nº 01916-0
Portaria nº 3362/2022– GP/FUERN
TNS Esp. Pedro Rebouças de Oliveira Neto
Pró-Reitor Adjunto de Administração - PROAD/UFERN
Matrícula nº 08155-8
Portaria nº 3363/2022-GP/FUERN

Ato de Designação Nº 0301/2024 – Gestão e Fiscalização de Contratos

A Pró-Reitoria de Administração da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 02065/2022-GP/FUERN (ID 15690737), publicada no Jornal Oficial da UERN, edição de 03 de agosto de 2022;

CONSIDERANDO a exigência legal de designação de representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos, que representará a FUERN perante o(a) contratado(a) e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle;

CONSIDERANDO as Notas de Empenhos nºs 2024NE001570 e 2024NE001580 (Ids 29930576 e 29930587), celebradas entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e a empresa TRIX SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA, CNPJ nº 34.325.056/0001/38, as quais têm como objeto a contratação do remanescente do serviço terceirizado de recepcionista, jardinagem, limpeza e conservação e copeiragem, no Campus Avançado de Natal, nos termos do Processo SEI nº 04410035.001514/2022-82;

RESOLVE:

- a) Designar o(a) servidor(a) Maria Nilza Batista Luz, matrícula nº 08246-5, como Gestor(a) do Contrato, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) pelo(a) Gestor(a) Suplente do mesmo contrato;
- b) Designar o(a) servidor(a) Nayara Glenda Vidal Padre de Medeiros, matrícula nº 12.902-0, como Gestor(a) Suplente do Contrato;
- c) Designar o(a) servidor(a) Denise Oliveira Rebouças Nobre, matrícula nº 12.868-6, como Fiscal Administrativo(a) do Contrato, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Administrativa de outro contrato da Instituição;
- d) Designar o(a) servidor(a) Eraldo de Souza Medeiros, matrícula nº 08928-1, como Fiscal Setorial do Contrato (Campus Avançado de Natal - RN), podendo ser substituído(a) por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Técnica de outro contrato da Instituição ou ainda por servidor(a) que tenha acompanhando in loco a execução do objeto;
- I – Ao(à) Gestor(a) do Contrato compete a execução dos aspectos gerenciais e administrativos/burocráticos do contrato, com o acompanhamento e registro do saldo de contrato, verificação de conformidade dos valores faturados, abertura dos processos de despesa, acréscimos,

supressões, prorrogações, reajustes, repactuações, ocorrências, penalidades, rescisões, entre outros, verificação preliminar de questões fiscais, previdenciárias e trabalhistas, solicitação e juntada de Nota Fiscal/Fatura junto ao fornecedor, bem como a coordenação e supervisão das atividades relacionadas à fiscalização técnica do contrato e o reconhecimento definitivo da entrega do objeto contratado, com o atesto da Nota Fiscal/Fatura;

II – Ao(à) Gestor(a) Suplente do Contrato compete substituir o(a) Gestor(a) do Contrato em sua ausência e impedimento;

III – Ao(à) Fiscal Administrativo(a) do Contrato compete a execução dos aspectos administrativos/burocráticos dos contratos e dos serviços, com o acompanhamento do saldo de contrato, verificação de conformidade dos valores dos serviços faturados, abertura dos processos de despesa, acréscimos, supressões, prorrogações, reajustes, repactuações, ocorrências, penalidades, rescisões, elaboração e preenchimento de relatórios e planilhas, bem como verificação de questões fiscais, previdenciárias e trabalhistas, quando for o caso;

IV – Ao(à) Fiscal Técnico(a) do Contrato compete o acompanhamento in loco dos serviços, com o objetivo de mensurar e avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, podendo ser auxiliado(a) pela fiscalização do público usuário;

V – Ao(à) Fiscal Setorial do Contrato compete a realização de tarefas de fiscalização técnica, com o acompanhamento in loco da execução do contrato em unidades descentralizadas, inclusive em outras cidades-sede.

As descrições das atribuições dos Gestores(as) e Fiscais acima elencadas não são exaustivas, devendo ser observado o que prevê a Lei nº 8.666/93 e demais Atos Normativos correlatos sobre o assunto.

Juntem-se cópias do presente Ato de Designação aos respectivos processos de pagamento.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Mossoró-RN, 25 de outubro de 2024.

Profª. Drª. Simone Gurgel de Brito

Pró-Reitora de Administração – PROAD/UERN

Matrícula nº 01916-0

Portaria nº 3362/2022– GP/FUERN

TNS Esp. Pedro Rebouças de Oliveira Neto

Pró-Reitor Adjunto de Administração - PROAD/UERN

Matrícula nº 08155-8

Portaria nº 3363/2022-GP/FUERN

Ato de Designação Nº 0302/2024 – Gestão e Fiscalização de Contratos

A Pró-Reitoria de Administração da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 02065/2022-GP/FUERN (ID 15690737), publicada no Jornal Oficial da UERN, edição de 03 de agosto de 2022;

CONSIDERANDO a exigência legal de designação de representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos, que representará a FUERN perante o(a) contratado(a) e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle;

CONSIDERANDO as Notas de Empenhos nºs 2024NE001576, 2024NE001577 e 2024NE001578 (Ids 29930500, 29930522 e 29930539), celebradas entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e a empresa CLAREAR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, CNPJ nº 02.567.270/0001-04, as quais têm como objeto a contratação de empresa referente a prestação, de forma contínua, dos serviços de recepcionista, jardinagem, limpeza e conservação, copeiragem, com fornecimento de insumos, equipamentos e ferramentas necessários, a serem executados no Campus Central da UERN em Mossoró-RN, nos termos do Processo SEI nº 04410035.001514/2022-82;

RESOLVE:

a) Designar o(a) servidor(a) Maria Nilza Batista Luz, matrícula nº 08246-5, como Gestor(a) do Contrato, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) pelo(a) Gestor(a) Suplente do mesmo contrato;

b) Designar o(a) servidor(a) Nayara Glenda Vidal Padre de Medeiros, matrícula nº 12.902-0, como Gestor(a) Suplente do Contrato;

c) Designar o(a) servidor(a) Denise Oliveira Rebouças Nobre, matrícula nº 12.868-6, como Fiscal Administrativo(a) do Contrato, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Administrativa de outro contrato da Instituição;

d) Designar o(a) servidor(a) Rodrigo Guerra Benevides, matrícula nº 08219-8, como Fiscal Técnico(a) do Contrato, podendo ser substituído(a) por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Técnica de outro contrato da Instituição ou ainda por servidor(a) que tenha acompanhando in loco a execução do objeto;

I – Ao(à) Gestor(a) do Contrato compete a execução dos aspectos gerenciais e administrativos/burocráticos do contrato, com o acompanhamento e registro do saldo de contrato, verificação de conformidade dos valores faturados, abertura dos processos de despesa, acréscimos, supressões, prorrogações, reajustes, repactuações, ocorrências, penalidades, rescisões, entre outros, verificação preliminar de questões fiscais, previdenciárias e trabalhistas, solicitação e juntada de Nota Fiscal/Fatura junto ao fornecedor, bem como a coordenação e supervisão das atividades relacionadas à fiscalização técnica do contrato e o reconhecimento definitivo da entrega do objeto contratado, com o atesto da Nota Fiscal/Fatura;

II – Ao(à) Gestor(a) Suplente do Contrato compete substituir o(a) Gestor(a) do Contrato em sua ausência e impedimento;

III – Ao(à) Fiscal Administrativo(a) do Contrato compete a execução dos aspectos administrativos/burocráticos dos contratos e dos serviços, com o acompanhamento do saldo de contrato, verificação de conformidade dos valores dos serviços faturados, abertura dos processos de despesa, acréscimos, supressões, prorrogações, reajustes, repactuações, ocorrências, penalidades, rescisões, elaboração e preenchimento de relatórios e planilhas, bem como verificação de questões fiscais, previdenciárias e trabalhistas, quando for o caso;

IV – Ao(à) Fiscal Técnico(a) do Contrato compete o acompanhamento in loco dos serviços, com o objetivo de mensurar e avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, podendo ser auxiliado(a) pela fiscalização do público usuário;

V – Ao(à) Fiscal Setorial do Contrato compete a realização de tarefas de fiscalização técnica, com o acompanhamento in loco da execução do contrato em unidades descentralizadas, inclusive em outras cidades-sede.

As descrições das atribuições dos Gestores(as) e Fiscais acima elencadas não são exaustivas, devendo ser observado o que prevê a Lei nº 8.666/93 e demais Atos Normativos correlatos sobre o assunto.

Juntem-se cópias do presente Ato de Designação aos respectivos processos de pagamento.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Mossoró-RN, 25 de outubro de 2024.

Profª. Drª. Simone Gurgel de Brito

Pró-Reitora de Administração – PROAD/UERN

Matrícula nº 01916-0

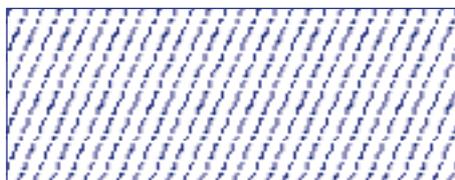
Portaria nº 3362/2022– GP/FUERN

TNS Esp. Pedro Rebouças de Oliveira Neto

Pró-Reitor Adjunto de Administração - PROAD/UERN

Matrícula nº 08155-8

Portaria nº 3363/2022-GP/FUERN



Ato de Designação Nº 0303/2024 – Gestão e Fiscalização de Contratos

Substitui o ato de designação de gestores e fiscais de contratos Nº 300/2024 (ID 29972144)

A Pró-Reitoria de Administração da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 02065/2022-GP/FUERN (ID 15690737), publicada no Jornal Oficial da UERN, edição de 03 de agosto de 2022;

CONSIDERANDO a exigência legal de designação de representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos, que representará a FUERN perante o(a) contratado(a) e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle;

CONSIDERANDO as Notas de Empenhos nºs 2024NE001581, 2024NE001582 e 2024NE001583 (Ids 29930707, 29930723, 29930746), celebradas entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e a empresa RS SERVIÇOS DE LIMPEZA EM PRÉDIOS E DOMICÍLIOS LTDA, CNPJ nº 30.532.560/0001-5, as quais têm como objeto a contratação do remanescente do serviço terceirizado de recepcionista, jardinagem, limpeza e conservação e copeiragem, nos Campi Avançados de Assu, Caicó e Pau dos Ferros, nos termos do Processo SEI nº 04410035.001514/2022-82;

RESOLVE:

a) Designar o(a) servidor(a) Maria Nilza Batista Luz, matrícula nº 08246-5, como Gestor(a) do Contrato, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) pelo(a) Gestor(a) Suplente do mesmo contrato;

b) Designar o(a) servidor(a) Nayara Glenda Vidal Padre de Medeiros, matrícula nº 12.902-0, como Gestor(a) Suplente do Contrato;

c) Designar o(a) servidor(a) Denise Oliveira Rebouças Nobre, matrícula nº 12.868-6, como Fiscal Administrativo(a) do Contrato, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Administrativa de outro contrato da Instituição;

d) Designar o(a)(s) servidor(a)(es) Eduardo Gomes Barbosa Pimentel, matrícula nº 12.783-3, como Fiscal Setorial do Contrato (Campus Avançado de Assu-RN); Flávio Dantas, matrícula nº 13.056-7, como Fiscal Setorial do Contrato (Campus Avançado de Caicó-RN); José Roberto da Silva, matrícula nº 13.165-2, como Fiscal Setorial do Contrato (Campus Avançado de Pau dos Ferros-RN), podendo, em caso de ausência, serem substituído(a)(s) por outro(a)(s) servidor(a)(s) lotado(a)(s) nos referidos Campi, que estejam acompanhando in loco a prestação do serviço.

RESOLVE:

a) Designar o(a) servidor(a) Maria Nilza Batista Luz, matrícula nº 08246-5, como Gestor(a) do Contrato, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) pelo(a) Gestor(a) Suplente do mesmo contrato;

b) Designar o(a) servidor(a) Nayara Glenda Vidal Padre de Medeiros, matrícula nº 12.902-0, como Gestor(a) Suplente do Contrato;

c) Designar o(a) servidor(a) Denise Oliveira Rebouças Nobre, matrícula nº 12.868-6, como Fiscal Administrativo(a) do Contrato, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Administrativa de outro contrato da Instituição;

d) Designar o(a)(s) servidor(a)(es) Eduardo Gomes Barbosa Pimentel, matrícula nº 12.783-3, como Fiscal Setorial do Contrato (Campus Avançado de Assu-RN); Flávio Dantas, matrícula nº 13.056-7, como Fiscal Setorial do Contrato (Campus Avançado de Caicó-RN); José Roberto da Silva, matrícula nº 13.165-2, como Fiscal Setorial do Contrato (Campus Avançado de Pau dos Ferros-RN), podendo, em caso de ausência, serem substituído(a)(s) por outro(a)(s) servidor(a)(s) lotado(a)(s) nos referidos Campi, que estejam acompanhando in loco a prestação do serviço.

I – Ao(à) Gestor(a) do Contrato compete a execução dos aspectos gerenciais e administrativos/burocráticos do contrato, com o acompanhamento e registro do saldo de contrato, verificação de conformidade dos valores faturados, abertura dos processos de despesa, acréscimos, supressões, prorrogações, reajustes, repactuações, ocorrências, penalidades, rescisões, entre outros, verificação preliminar de questões fiscais, previdenciárias e trabalhistas, solicitação e juntada de Nota Fiscal/Fatura junto ao fornecedor, bem como a coordenação e supervisão das atividades relacionadas à fiscalização técnica do contrato e o reconhecimento definitivo da entrega do objeto contratado, com o atesto da Nota Fiscal/Fatura;

II – Ao(à) Gestor(a) Suplente do Contrato compete substituir o(a) Gestor(a) do Contrato em sua ausência e impedimento;

III – Ao(à) Fiscal Administrativo(a) do Contrato compete a execução dos aspectos administrativos/burocráticos dos contratos e dos serviços, com o acompanhamento do saldo de contrato, verificação de conformidade dos valores dos serviços faturados, abertura dos processos de despesa, acréscimos, supressões, prorrogações, reajustes, repactuações, ocorrências, penalidades, rescisões, elaboração e preenchimento de relatórios e planilhas, bem como verificação de questões fiscais, previdenciárias e trabalhistas, quando for o caso;

IV – Ao(à) Fiscal Técnico(a) do Contrato compete o acompanhamento in loco dos serviços, com o objetivo de mensurar e avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e aferir se a quantidade, qualidade, tempo

de modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, podendo ser auxiliado(a) pela fiscalização do público usuário;
V – Ao(à) Fiscal Setorial do Contrato compete a realização de tarefas de fiscalização técnica, com o acompanhamento in loco da execução do contrato em unidades descentralizadas, inclusive em outras cidades-sede.
As descrições das atribuições dos Gestores(as) e Fiscais acima elencadas não são exaustivas, devendo ser observado o que prevê a Lei nº 8.666/93 e demais Atos Normativos correlatos sobre o assunto.
Juntem-se cópias do presente Ato de Designação aos respectivos processos de pagamento.
REGISTRE-SE. CUMPRÁ-SE.

Mossoró-RN, 28 de outubro de 2024.

Profª. Drª. Simone Gurgel de Brito

Pró-Reitora de Administração – PROAD/UEERN

Matrícula nº 01916-0

Portaria nº 3362/2022– GP/FUERN

TNS Esp. Pedro Rebouças de Oliveira Neto

Pró-Reitor Adjunto de Administração - PROAD/UEERN

Matrícula nº 08155-8

Portaria nº 3363/2022-GP/FUERN

Ato de Designação Nº 0304/2024 – Gestão e Fiscalização de Contratos

A Pró-Reitoria de Administração da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 02065/2022-GP/FUERN (ID 15690737), publicada no Jornal Oficial da UERN, edição de 03 de agosto de 2022;
CONSIDERANDO a exigência legal de designação de representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos, que representará a FUERN perante o(a) contratado(a) e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle;
CONSIDERANDO a Nota de Empenho nº 2024NE001587 (Id 29956941), celebrada entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e a empresa COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE - CAERN, CNPJ nº 08.334.385/0001-35, o qual tem como objeto a prestação de serviços de fornecimento de água e coleta de esgotos, em atendimento às demandas da FUERN, nos termos do Processo SEI nº 04410035.002049/2024-69;

RESOLVE:

a) Designar o(a) servidor(a) Maria Nilza Batista Luz, matrícula nº 08246-5, como Gestor(a) do Contrato, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) pelo(a) Gestor(a) Suplente do mesmo contrato;

b) Designar o(a) servidor(a) Nayara Glenda Vidal Padre de Medeiros, matrícula nº 12.902-0, como Gestor(a) Suplente do Contrato;

c) Designar o(a) servidor(a) Ianara Cibelly Vieira, matrícula nº 12.761-2, como Fiscal Administrativo(a), podendo, em sua ausência, ser substituído(a) por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Administrativa de outro contrato da Instituição;

d) Designar o(a) servidor(a) Ianara Cibelly Vieira, matrícula nº 12.761-2, como Fiscal Técnico(a), podendo ser substituído(a) por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Técnica de outro contrato da Instituição ou ainda por servidor(a) que esteja acompanhando in loco a prestação do serviço.

I – Ao(à) Gestor(a) do Contrato compete a execução dos aspectos gerenciais e administrativos/burocráticos do contrato, com o acompanhamento e registro do saldo de contrato, verificação de conformidade dos valores faturados, abertura dos processos de despesa, acréscimos, supressões, prorrogações, reajustes, repactuações, ocorrências, penalidades, rescisões, entre outros, verificação preliminar de questões fiscais, previdenciárias e trabalhistas, solicitação e juntada de Nota Fiscal/Fatura junto ao fornecedor, bem como a coordenação e supervisão das atividades relacionadas à fiscalização técnica do contrato e o reconhecimento definitivo da entrega do objeto contratado,

com o atesto da Nota Fiscal/Fatura;

II – Ao(à) Gestor(a) Suplente do Contrato compete substituir o(a) Gestor(a) do Contrato em sua ausência e impedimento;

III – Ao(à) Fiscal Administrativo(a) compete a execução dos aspectos administrativos/burocráticos dos contratos e dos serviços, com o acompanhamento do saldo de contrato, verificação de conformidade dos valores dos serviços faturados, abertura dos processos de despesa, acréscimos, supressões, prorrogações, reajustes, repactuações, ocorrências, penalidades, rescisões, elaboração e preenchimento de relatórios e planilhas, bem como verificação de questões fiscais, previdenciárias e trabalhistas, quando for o caso;

IV – Ao(à) Fiscal Técnico(a) compete o acompanhamento in loco dos serviços, com o objetivo de mensurar e avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, podendo ser auxiliado(a) pela fiscalização do público usuário;

V – Ao(à) Fiscal Setorial compete a realização de tarefas de fiscalização técnica, com o acompanhamento in loco da execução do contrato em unidades descentralizadas, inclusive em outras cidades-sede.

As descrições das atribuições dos Gestores(as) e Fiscais acima elencadas não são exaustivas, devendo ser observado o que prevê a Lei nº 14.133/2021 e demais Atos Normativos correlatos sobre o assunto.
Juntem-se cópias do presente Ato de Designação aos respectivos processos de pagamento.
REGISTRE-SE. CUMPRÁ-SE.

Mossoró-RN, 28 de outubro de 2024.

Profª. Drª. Simone Gurgel de Brito

Pró-Reitora de Administração – PROAD/UEERN

Matrícula nº 01916-0

Portaria nº 3362/2022– GP/FUERN

TNS Esp. Pedro Rebouças de Oliveira Neto

Pró-Reitor Adjunto de Administração - PROAD/UEERN

Matrícula nº 08155-8

Portaria nº 3363/2022-GP/FUERN

Ato de Designação Nº 0305/2024 – Gestão e Fiscalização de Contratos

A Pró-Reitoria de Administração da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 02065/2022-GP/FUERN (ID 15690737), publicada no Jornal Oficial da UERN, edição de 03 de agosto de 2022;

CONSIDERANDO a exigência legal de designação de representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos, que representará a FUERN perante o(a) contratado(a) e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle;

CONSIDERANDO a Nota de Empenho nº 2024NE001614 (Id 30011643) e Ordem de Compra nº 2024OC00161 (Id 30053155), celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e a empresa SUPRIMEDICE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 10.567.214/0001-06, o qual tem como objeto a aquisição de equipamentos para o Curso de Odontologia da UERN, nos termos do Processo SEI nº 04410214.000050/2024-41;

RESOLVE:

a) Designar o(a) servidor(a) Evaldo Pinheiro de Albuquerque, matrícula nº 08240-6, como Gestor(a) do Contrato, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) pelo(a) Gestor(a) Suplente do mesmo contrato;

b) Designar o(a) servidor(a) Luécia Maria Régis Franca, matrícula nº 08833-1, como Gestor(a) Suplente do Contrato;

c) Designar o(a)(s) servidor(a)(s) Antonio Vitor Ferreira de Souza, matrícula nº 08974-5, e Alexandre Policarpo da Silva, matrícula nº 12.921-6 (Campus de Caicó), como Fiscais Técnicos, podendo ser substituído(a)(s) por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Técnica de outro contrato da Instituição ou ainda por servidor(a) que tenha acompanhado in loco a

execução do objeto.

I – Ao(à) Gestor(a) do Contrato compete a execução dos aspectos gerenciais e administrativos/burocráticos do contrato, com o acompanhamento e registro do saldo de contrato, verificação de conformidade dos valores faturados, abertura dos processos de despesa, acréscimos, supressões, prorrogações, reajustes, repactuações, ocorrências, penalidades, rescisões, entre outros, verificação preliminar de questões fiscais, previdenciárias e trabalhistas, solicitação e juntada de Nota Fiscal/Fatura junto ao fornecedor, bem como a coordenação e supervisão das atividades relacionadas à fiscalização técnica do contrato e o reconhecimento definitivo da entrega do objeto contratado, com o atesto da Nota Fiscal/Fatura;

II – Ao(à) Gestor(a) Suplente do Contrato compete substituir o(a) Gestor(a) do Contrato em sua ausência e impedimento;

III – Ao(à) Fiscal Administrativo compete a execução dos aspectos administrativos/burocráticos dos contratos e dos serviços, com o acompanhamento do saldo de contrato, verificação de conformidade dos valores dos serviços faturados, abertura dos processos de despesa, acréscimos, supressões, prorrogações, reajustes, repactuações, ocorrências, penalidades, rescisões, elaboração e preenchimento de relatórios e planilhas, bem como verificação de questões fiscais, previdenciárias e trabalhistas, quando for o caso;

IV – Ao(à) Fiscal Técnico compete o acompanhamento in loco dos serviços, com o objetivo de mensurar e avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, podendo ser auxiliado(a) pela fiscalização do público usuário.
As descrições das atribuições dos Gestores(as) e Fiscais acima elencadas não são exaustivas, devendo ser observado o que prevê a Lei nº 14.133/2021 e demais Atos Normativos correlatos sobre o assunto.
Juntem-se cópias do presente Ato de Designação aos respectivos processos de pagamento.
REGISTRE-SE. CUMPRÁ-SE.

Mossoró-RN, 30 de outubro de 2024.

Profª. Drª. Simone Gurgel de Brito

Pró-Reitora de Administração – PROAD/UEERN

Matrícula nº 01916-0

Portaria nº 3362/2022– GP/FUERN

TNS Esp. Pedro Rebouças de Oliveira Neto

Pró-Reitor Adjunto de Administração - PROAD/UEERN

Matrícula nº 08155-8

Portaria nº 3363/2022-GP/FUERN

Ato de Designação Nº 0306/2024 – Gestão e Fiscalização de Contratos

A Pró-Reitoria de Administração da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 02065/2022-GP/FUERN (ID 15690737), publicada no Jornal Oficial da UERN, edição de 03 de agosto de 2022;

CONSIDERANDO a exigência legal de designação de representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos, que representará a FUERN perante o(a) contratado(a) e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle;

CONSIDERANDO a Nota de Empenho nº 2024NE001615 (Id 30011688) e Ordem de Compra nº 2024OC00162 (Id 30053208), celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e a empresa ROSANA MARIA DE AGUIAR ROSADO, CNPJ nº 60.751.385/0001-50, o qual tem como objeto a aquisição de equipamentos para o Curso de Odontologia da UERN, nos termos do Processo SEI nº 04410214.000050/2024-41;

RESOLVE:

a) Designar o(a) servidor(a) Evaldo Pinheiro de Albuquerque, matrícula nº 08240-6, como Gestor(a) do Contrato, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) pelo(a) Gestor(a) Suplente do mesmo contrato;

b) Designar o(a) servidor(a) Luécia Maria Régis Franca, matrícula nº 08833-1, como Gestor(a) Suplente do Contrato;

c) Designar o(a)s servidor(a)s Antonio Vitor Ferreira de Souza, matrícula nº 08974-5, e Alexandre Policarpo da Silva, matrícula nº 12.921-6 (Campus de Caicó), como Fiscais Técnicos, podendo ser substituído(a)s por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Técnica de outro contrato da Instituição ou ainda por servidor(a) que tenha acompanhado in loco a execução do objeto.

I – Ao(à) Gestor(a) do Contrato compete a execução dos aspectos gerenciais e administrativos/burocráticos do contrato, com o acompanhamento e registro do saldo de contrato, verificação de conformidade dos valores faturados, abertura dos processos de despesa, acréscimos, supressões, prorrogações, reajustes, repactuações, ocorrências, penalidades, rescisões, entre outros, verificação preliminar de questões fiscais, previdenciárias e trabalhistas, solicitação e juntada de Nota Fiscal/Fatura junto ao fornecedor, bem como a coordenação e supervisão das atividades relacionadas à fiscalização técnica do contrato e o reconhecimento definitivo da entrega do objeto contratado, com o atesto da Nota Fiscal/Fatura;

II – Ao(à) Gestor(a) Suplente do Contrato compete substituir o(a) Gestor(a) do Contrato em sua ausência e impedimento;

III – Ao(à) Fiscal Administrativo compete a execução dos aspectos administrativos/burocráticos dos contratos e dos serviços, com o acompanhamento do saldo de contrato, verificação de conformidade dos valores dos serviços faturados, abertura dos processos de despesa, acréscimos, supressões, prorrogações, reajustes, repactuações, ocorrências, penalidades, rescisões, elaboração e preenchimento de relatórios e planilhas, bem como verificação de questões fiscais, previdenciárias e trabalhistas, quando for o caso;

IV – Ao(à) Fiscal Técnico compete o acompanhamento in loco dos serviços, com o objetivo de mensurar e avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, podendo ser auxiliado(a) pela fiscalização do público usuário. As descrições das atribuições dos Gestores(as) e Fiscais acima elencadas não são exaustivas, devendo ser observado o que prevê a Lei nº 14.133/2021 e demais Atos Normativos correlatos sobre o assunto.

Juntem-se cópias do presente Ato de Designação aos respectivos processos de pagamento.
REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Mossoró-RN, 30 de outubro de 2024.

Profª. Drª. Simone Gurgel de Brito
Pró-Reitora de Administração – PROAD/UERN
Matrícula nº 01916-0

Portaria nº 3362/2022 – GP/FUERN
TNS Esp. Pedro Rebouças de Oliveira Neto
Pró-Reitor Adjunto de Administração – PROAD/UERN
Matrícula nº 08155-8
Portaria nº 3363/2022-GP/FUERN

Ato de Designação Nº 0307/2024 – Gestão e Fiscalização de Contratos

A Pró-Reitoria de Administração da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 02065/2022-GP/FUERN (ID 15690737), publicada no Jornal Oficial da UERN, edição de 03 de agosto de 2022; CONSIDERANDO a exigência legal de designação de representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos, que representará a FUERN perante o(a) contratado(a) e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle;

CONSIDERANDO a Nota de Empenho nº 2024NE001616 (Id 30011757) e Ordem de Serviço nº 2024OS00066 (Id 30048614), celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e a empresa AFA INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 24.935.788/0001-96, o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada na confecção de material personalizado, uniformes e similares, em atendimento às demandas da FUERN, nos termos do Processo SEI nº 04410037.002316/2024-88;

RESOLVE:

a) Designar o(a) servidor(a) Evaldo Pinheiro de Albuquerque, matrícula nº 08240-6, como Gestor(a) do Contrato, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) pelo(a) Gestor(a) Suplente do mesmo contrato;

b) Designar o(a) servidor(a) Luécia Maria Régis Franca, matrícula nº 08833-1, como Gestor(a) Suplente do Contrato;

c) Designar o(a)s servidor(a)s Érica Lopes de Lima, matrícula nº 11.017-5, e Rafaela Catherine da Silva Cunha Medeiros, matrícula nº 12.525-3, como Fiscal Técnico(a), podendo ser substituído(a)s por qualquer servidor(a)s previamente designado(a)s para Fiscalização Técnica de outro contrato da Instituição ou ainda por servidor(a) que tenha acompanhado in loco a execução do objeto.

I – Ao(à) Gestor(a) do Contrato compete a execução dos aspectos gerenciais e administrativos/burocráticos do contrato, com o acompanhamento e registro do saldo de contrato, verificação de conformidade dos valores faturados, abertura dos processos de despesa, acréscimos, supressões, prorrogações, reajustes, repactuações, ocorrências, penalidades, rescisões, entre outros, verificação preliminar de questões fiscais, previdenciárias e trabalhistas, solicitação e juntada de Nota Fiscal/Fatura junto ao fornecedor, bem como a coordenação e supervisão das atividades relacionadas à fiscalização técnica do contrato e o reconhecimento definitivo da entrega do objeto contratado, com o atesto da Nota Fiscal/Fatura;

II – Ao(à) Gestor(a) Suplente do Contrato compete substituir o(a) Gestor(a) do Contrato em sua ausência e impedimento;

III – Ao(à) Fiscal Administrativo compete a execução dos aspectos administrativos/burocráticos dos contratos e dos serviços, com o acompanhamento do saldo de contrato, verificação de conformidade dos valores dos serviços faturados, abertura dos processos de despesa, acréscimos, supressões, prorrogações, reajustes, repactuações, ocorrências, penalidades, rescisões, elaboração e preenchimento de relatórios e planilhas, bem como verificação de questões fiscais, previdenciárias e trabalhistas, quando for o caso;

IV – Ao(à) Fiscal Técnico compete o acompanhamento in loco dos serviços, com o objetivo de mensurar e avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, podendo ser auxiliado(a) pela fiscalização do público usuário. As descrições das atribuições dos Gestores(as) e Fiscais acima elencadas não são exaustivas, devendo ser observado o que prevê a Lei nº 8.666/93 e demais Atos Normativos correlatos sobre o assunto.

Juntem-se cópias do presente Ato de Designação aos respectivos processos de pagamento.
REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Mossoró-RN, 30 de outubro de 2024.

Profª. Drª. Simone Gurgel de Brito
Pró-Reitora de Administração – PROAD/UERN
Matrícula nº 01916-0

Portaria nº 3362/2022 – GP/FUERN
TNS Esp. Pedro Rebouças de Oliveira Neto
Pró-Reitor Adjunto de Administração – PROAD/UERN
Matrícula nº 08155-8
Portaria nº 3363/2022-GP/FUERN

Ato de Designação Nº 0308/2024 – Gestão e Fiscalização de Contratos

A Pró-Reitoria de Administração da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 02065/2022-GP/FUERN (ID 15690737), publicada no Jornal Oficial da UERN, edição de 03 de agosto de 2022;

CONSIDERANDO a exigência legal de designação de representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos, que representará a FUERN perante o(a) contratado(a) e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle; CONSIDERANDO a Nota de Empenho nº 2024NE001619 (Id 30012312) e Ordem de Serviço

nº 2024OS00067 (Id 30049290), celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e a empresa A NOVA SOLUÇÃO LTDA, CNPJ nº 70.157.680/0001-37, o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada na confecção de material personalizado, uniformes e similares, em atendimento às demandas da FUERN, nos termos do Processo SEI nº 04410037.002322/2024-35;

RESOLVE:

a) Designar o(a) servidor(a) Evaldo Pinheiro de Albuquerque, matrícula nº 08240-6, como Gestor(a) do Contrato, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) pelo(a) Gestor(a) Suplente do mesmo contrato;

b) Designar o(a) servidor(a) Luécia Maria Régis Franca, matrícula nº 08833-1, como Gestor(a) Suplente do Contrato;

c) Designar o(a)s servidor(a)s Érica Lopes de Lima, matrícula nº 11.017-5, e Rafaela Catherine da Silva Cunha Medeiros, matrícula nº 12.525-3, como Fiscal Técnico(a), podendo ser substituído(a)s por qualquer servidor(a)s previamente designado(a)s para Fiscalização Técnica de outro contrato da Instituição ou ainda por servidor(a) que tenha acompanhado in loco a execução do objeto.

I – Ao(à) Gestor(a) do Contrato compete a execução dos aspectos gerenciais e administrativos/burocráticos do contrato, com o acompanhamento e registro do saldo de contrato, verificação de conformidade dos valores faturados, abertura dos processos de despesa, acréscimos, supressões, prorrogações, reajustes, repactuações, ocorrências, penalidades, rescisões, entre outros, verificação preliminar de questões fiscais, previdenciárias e trabalhistas, solicitação e juntada de Nota Fiscal/Fatura junto ao fornecedor, bem como a coordenação e supervisão das atividades relacionadas à fiscalização técnica do contrato e o reconhecimento definitivo da entrega do objeto contratado, com o atesto da Nota Fiscal/Fatura;

II – Ao(à) Gestor(a) Suplente do Contrato compete substituir o(a) Gestor(a) do Contrato em sua ausência e impedimento;

III – Ao(à) Fiscal Administrativo compete a execução dos aspectos administrativos/burocráticos dos contratos e dos serviços, com o acompanhamento do saldo de contrato, verificação de conformidade dos valores dos serviços faturados, abertura dos processos de despesa, acréscimos, supressões, prorrogações, reajustes, repactuações, ocorrências, penalidades, rescisões, elaboração e preenchimento de relatórios e planilhas, bem como verificação de questões fiscais, previdenciárias e trabalhistas, quando for o caso;

IV – Ao(à) Fiscal Técnico compete o acompanhamento in loco dos serviços, com o objetivo de mensurar e avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, podendo ser auxiliado(a) pela fiscalização do público usuário. As descrições das atribuições dos Gestores(as) e Fiscais acima elencadas não são exaustivas, devendo ser observado o que prevê a Lei nº 8.666/93 e demais Atos Normativos correlatos sobre o assunto.

Juntem-se cópias do presente Ato de Designação aos respectivos processos de pagamento.
REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Mossoró-RN, 30 de outubro de 2024.

Profª. Drª. Simone Gurgel de Brito
Pró-Reitora de Administração – PROAD/UERN
Matrícula nº 01916-0

Portaria nº 3362/2022 – GP/FUERN
TNS Esp. Pedro Rebouças de Oliveira Neto
Pró-Reitor Adjunto de Administração – PROAD/UERN
Matrícula nº 08155-8
Portaria nº 3363/2022-GP/FUERN

Ato de Designação Nº 0309/2024 – Gestão e Fiscalização de Contratos

A Pró-Reitoria de Administração da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 02065/2022-GP/FUERN (ID 15690737), publicada no Jornal Oficial da UERN, edição de 03 de agosto de 2022;

CONSIDERANDO a exigência legal de designação de representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos, que representará a FUERN perante o(a) contratado(a) e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle;

CONSIDERANDO a Nota de Empenho nº 2024NE001617 (Id 30011849) e Ordem de Serviço nº 2024OS00068 (Id 30049988), celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e a empresa TARGET BONES E SERIGRAFIA LTDA, CNPJ nº 07.849.277/0001-32, o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada na confecção de material personalizado, uniformes e similares, em atendimento às demandas da FUERN, nos termos do Processo SEI nº 04410037.002318/2024-77;

RESOLVE:

a) Designar o(a) servidor(a) Evaldo Pinheiro de Albuquerque, matrícula nº 08240-6, como Gestor(a) do Contrato, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) pelo(a) Gestor(a) Suplente do mesmo contrato;

b) Designar o(a) servidor(a) Luécia Maria Régis Franca, matrícula nº 08833-1, como Gestor(a) Suplente do Contrato;

c) Designar o(a)(s) servidor(a)(s) Érica Lopes de Lima, matrícula nº 11.017-5, e Rafaela Catherine da Silva Cunha Medeiros, matrícula nº 12.525-3, como Fiscal Técnico(a), podendo ser substituído(a)(s) por qualquer servidor(a) (s) previamente designado(a)(s) para Fiscalização Técnica de outro contrato da Instituição ou ainda por servidor(a) que tenha acompanhado in loco a execução do objeto.

I – Ao(a) Gestor(a) do Contrato compete a execução dos aspectos gerenciais e administrativos/burocráticos do contrato, com o acompanhamento e registro do saldo de contrato, verificação de conformidade dos valores faturados, abertura dos processos de despesa, acréscimos, supressões, prorrogações, reajustes, repactuações, ocorrências, penalidades, rescisões, entre outros, verificação preliminar de questões fiscais, previdenciárias e trabalhistas, solicitação e juntada de Nota Fiscal/Fatura junto ao fornecedor, bem como a coordenação e supervisão das atividades relacionadas à fiscalização técnica do contrato e o reconhecimento definitivo da entrega do objeto contratado, com o atesto da Nota Fiscal/Fatura;

II – Ao(a) Gestor(a) Suplente do Contrato compete substituir o(a) Gestor(a) do Contrato em sua ausência e impedimento;

III – Ao(a) Fiscal Administrativo compete a execução dos aspectos administrativos/burocráticos dos contratos e dos serviços, com o acompanhamento do saldo de contrato, verificação de conformidade dos valores dos serviços faturados, abertura dos processos de despesa, acréscimos, supressões, prorrogações, reajustes, repactuações, ocorrências, penalidades, rescisões, elaboração e preenchimento de relatórios e planilhas, bem como verificação de questões fiscais, previdenciárias e trabalhistas, quando for o caso;

IV – Ao(a) Fiscal Técnico compete o acompanhamento in loco dos serviços, com o objetivo de mensurar e avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, podendo ser auxiliado(a) pela fiscalização do público usuário. As descrições das atribuições dos Gestores(as) e Fiscais acima elencadas não são exaustivas, devendo ser observado o que prevê a Lei nº 8.666/93 e demais Atos Normativos correlatos sobre o assunto.

Juntam-se cópias do presente Ato de Designação aos respectivos processos de pagamento.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Mossoró-RN, 30 de outubro de 2024.

Profª. Drª. Simone Gurgel de Brito

Pró-Reitora de Administração – PROAD/UEERN

Matrícula nº 01916-0

Portaria nº 3362/2022– GP/FUERN

TNS Esp. Pedro Rebouças de Oliveira Neto

Pró-Reitor Adjunto de Administração - PROAD/UEERN

Matrícula nº 08155-8

Portaria nº 3363/2022-GP/FUERN

Ato de Designação Nº 0310/2024 – Gestão e Fiscalização de Contratos

A Pró-Reitoria de Administração da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 02065/2022-GP/FUERN (ID 15690737), publicada no Jornal Oficial da UERN, edição de 03 de agosto de 2022;

CONSIDERANDO a exigência legal de designação de representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos, que representará a FUERN perante o(a) contratado(a) e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle;

CONSIDERANDO a Nota de Empenho nº 2024NE001623 (Id 30038880), celebrada entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e a Sra. TABITA DE SOUZA LIMA PRAEDES, CPF nº 423.204.884-72, o qual tem como objeto a contratação de serviços comuns de locação de imóvel, para funcionamento de Residência Universitária Feminina em Patu-RN, em atendimento às demandas da FUERN, nos termos do Processo SEI nº 04410050.000972/2024-78;

RESOLVE:

a) Designar o(a) servidor(a) Maria Nilza Batista Luz, matrícula nº 08246-5, como Gestor(a) do Contrato, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) pelo(a) Gestor(a) Suplente do mesmo contrato;

b) Designar o(a) servidor(a) Nayara Glenda Vidal Padre de Medeiros, matrícula nº 12.902-0, como Gestor(a) Suplente do Contrato;

c) Designar o(a) servidor(a) Ianara Cibelly Vieira, matrícula nº 12.761-2, como Fiscal Administrativo(a), podendo, em sua ausência, ser substituído(a) por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Administrativa de outro contrato da Instituição;

d) Designar o(a) servidor(a) Maríllia Gabrielly Dantas de Morais, matrícula nº 12.780-9, como Fiscal Técnico(a), podendo ser substituído(a) por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Técnica de outro contrato da Instituição ou ainda por servidor(a) que esteja acompanhando in loco a prestação do serviço.

I – Ao(a) Gestor(a) do Contrato compete a execução dos aspectos gerenciais e administrativos/burocráticos do contrato, com o acompanhamento e registro do saldo de contrato, verificação de conformidade dos valores faturados, abertura dos processos de despesa, acréscimos, supressões, prorrogações, reajustes, repactuações, ocorrências, penalidades, rescisões, entre outros, verificação preliminar de questões fiscais, previdenciárias e trabalhistas, solicitação e juntada de Nota Fiscal/Fatura junto ao fornecedor, bem como a coordenação e supervisão das atividades relacionadas à fiscalização técnica do contrato e o reconhecimento definitivo da entrega do objeto contratado, com o atesto da Nota Fiscal/Fatura;

II – Ao(a) Gestor(a) Suplente do Contrato compete substituir o(a) Gestor(a) do Contrato em sua ausência e impedimento;

III – Ao(a) Fiscal Administrativo(a) compete a execução dos aspectos administrativos/burocráticos dos contratos e dos serviços, com o acompanhamento do saldo de contrato, verificação de conformidade dos valores dos serviços faturados, abertura dos processos de despesa, acréscimos, supressões, prorrogações, reajustes, repactuações, ocorrências, penalidades, rescisões, elaboração e preenchimento de relatórios e planilhas, bem como verificação de questões fiscais, previdenciárias e trabalhistas, quando for o caso;

IV – Ao(a) Fiscal Técnico(a) compete o acompanhamento in loco dos serviços, com o objetivo de mensurar e avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, podendo ser auxiliado(a) pela fiscalização do público usuário;

V – Ao(a) Fiscal Setorial compete a realização de tarefas de fiscalização técnica, com o acompanhamento in loco da execução do contrato em unidades descentralizadas, inclusive em outras cidades-sede.

As descrições das atribuições dos Gestores(as) e Fiscais acima elencadas não são exaustivas, devendo ser observado o que prevê a Lei nº 14.133/2021 e demais Atos Normativos correlatos sobre o assunto.

Juntam-se cópias do presente Ato de Designação aos respectivos processos de pagamento.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Mossoró-RN, 30 de outubro de 2024.

Profª. Drª. Simone Gurgel de Brito

Pró-Reitora de Administração – PROAD/UEERN

Matrícula nº 01916-0

Portaria nº 3362/2022– GP/FUERN

TNS Esp. Pedro Rebouças de Oliveira Neto

Pró-Reitor Adjunto de Administração - PROAD/UEERN

Matrícula nº 08155-8

Portaria nº 3363/2022-GP/FUERN

Ato de Designação Nº 0311/2024 – Gestão e Fiscalização de Contratos

A Pró-Reitoria de Administração da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 02065/2022-GP/FUERN (ID 15690737), publicada no Jornal Oficial da UERN, edição de 03 de agosto de 2022;

CONSIDERANDO a exigência legal de designação de representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos, que representará a FUERN perante o(a) contratado(a) e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle;

CONSIDERANDO a Nota de Empenho nº 2024NE001618 (Id 30012220) e Ordem de Serviço nº 2024OS00069 (Id 30067208), celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e a empresa JRT CONFECÇÕES LTDA, CNPJ nº 37.263.831/0001-66, o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada na confecção de material personalizado, uniformes e similares, em atendimento às demandas da FUERN, nos termos do Processo SEI nº 04410037.002321/2024-91;

RESOLVE:

a) Designar o(a) servidor(a) Evaldo Pinheiro de Albuquerque, matrícula nº 08240-6, como Gestor(a) do Contrato, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) pelo(a) Gestor(a) Suplente do mesmo contrato;

b) Designar o(a) servidor(a) Luécia Maria Régis Franca, matrícula nº 08833-1, como Gestor(a) Suplente do Contrato;

c) Designar o(a)(s) servidor(a)(s) Érica Lopes de Lima, matrícula nº 11.017-5, e Rafaela Catherine da Silva Cunha Medeiros, matrícula nº 12.525-3, como Fiscal Técnico(a), podendo ser substituído(a)(s) por qualquer servidor(a)(s) previamente designado(a)(s) para Fiscalização Técnica de outro contrato da Instituição ou ainda por servidor(a) que tenha acompanhado in loco a execução do objeto.

I – Ao(a) Gestor(a) do Contrato compete a execução dos aspectos gerenciais e administrativos/burocráticos do contrato, com o acompanhamento e registro do saldo de contrato, verificação de conformidade dos valores faturados, abertura dos processos de despesa, acréscimos, supressões, prorrogações, reajustes, repactuações, ocorrências, penalidades, rescisões, entre outros, verificação preliminar de questões fiscais, previdenciárias e trabalhistas, solicitação e juntada de Nota Fiscal/Fatura junto ao fornecedor, bem como a coordenação e supervisão das atividades relacionadas à fiscalização técnica do contrato e o reconhecimento definitivo da entrega do objeto contratado, com o atesto da Nota Fiscal/Fatura;

II – Ao(a) Gestor(a) Suplente do Contrato compete substituir o(a) Gestor(a) do Contrato em sua ausência e impedimento;

III – Ao(a) Fiscal Administrativo compete a execução dos aspectos administrativos/burocráticos dos contratos e dos serviços, com o acompanhamento do saldo de contrato, verificação de conformidade dos valores dos serviços faturados, abertura dos processos de despesa, acréscimos, supressões, prorrogações, reajustes, repactuações, ocorrências, penalidades, rescisões, elaboração e preenchimento de relatórios e planilhas, bem como verificação de questões fiscais, previdenciárias e trabalhistas, quando for o caso;

IV – Ao(a) Fiscal Técnico compete o acompanhamento in loco dos serviços, com o objetivo de mensurar e avaliar a

execução do objeto nos moldes contratados e aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, podendo ser auxiliado(a) pela fiscalização do público usuário. As descrições das atribuições dos Gestores(as) e Fiscais acima elencadas não são exaustivas, devendo ser observado o que prevê a Lei nº 8.666/93 e demais Atos Normativos correlatos sobre o assunto. Juntem-se cópias do presente Ato de Designação aos respectivos processos de pagamento. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Mossoró-RN, 04 de novembro de 2024.

Profª. Drª. Simone Gurgel de Brito
Pró-Reitora de Administração – PROAD/UFERN
Matrícula nº 01916-0

Portaria nº 3362/2022– GP/FUERN
TNS Esp. Pedro Rebouças de Oliveira Neto
Pró-Reitor Adjunto de Administração - PROAD/UFERN
Matrícula nº 08155-8
Portaria nº 3363/2022-GP/FUERN

Ato de Designação Nº 0312/2024 – Gestão e Fiscalização de Contratos

A Pró-Reitoria de Administração da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 02065/2022-GP/FUERN (ID 15690737), publicada no Jornal Oficial da UERN, edição de 03 de agosto de 2022; CONSIDERANDO a exigência legal de designação de representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos, que representará a FUERN perante o(a) contratado(a) e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle; CONSIDERANDO a Nota de Empenho nº 2024NE001648 (Id 30227131) e Ordem de Compra nº 2024OC00163 (Id 30239725), celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e a empresa MARDISA VEÍCULOS SA, CNPJ nº 63.411.623/0021-10, o qual tem como objeto a aquisição de veículo adaptado para ser usado como equipamento cultural móvel (MovCEU), em atendimento às demandas da FUERN, nos termos do Processo SEI nº 04410024.003908/2024-66;

RESOLVE:

a) Designar o(a) servidor(a) Evaldo Pinheiro de Albuquerque, matrícula nº 08240-6, como Gestor(a) do Contrato, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) pelo(a) Gestor(a) Suplente do mesmo contrato;
b) Designar o(a) servidor(a) Luécia Maria Régis Franca, matrícula nº 08833-1, como Gestor(a) Suplente do Contrato;
c) Designar o(a)(s) servidor(a)(s) Antonio Vitor Ferreira de Souza, matrícula nº 08974-5, e Rafael Adolfo de Araújo Amorim, matrícula nº 12.760-4, como Fiscais Técnicos, podendo ser substituído(a)(s) por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Técnica de outro contrato da Instituição ou ainda por servidor(a) que tenha acompanhado in loco a execução do objeto.

I – Ao(à) Gestor(a) do Contrato compete a execução dos aspectos gerenciais e administrativos/burocráticos do contrato, com o acompanhamento e registro do saldo de contrato, verificação de conformidade dos valores faturados, abertura dos processos de despesa, acréscimos, supressões, prorrogações, reajustes, repactuações, ocorrências, penalidades, rescisões, entre outros, verificação preliminar de questões fiscais, previdenciárias e trabalhistas, solicitação e juntada de Nota Fiscal/Fatura junto ao fornecedor, bem como a coordenação e supervisão das atividades relacionadas à fiscalização técnica do contrato e o reconhecimento definitivo da entrega do objeto contratado, com o atesto da Nota Fiscal/Fatura;

II – Ao(à) Gestor(a) Suplente do Contrato compete substituir o(a) Gestor(a) do Contrato em sua ausência e impedimento;
III – Ao(à) Fiscal Administrativo compete a execução dos aspectos administrativos/burocráticos dos contratos e dos serviços, com o acompanhamento do saldo de contrato, verificação de conformidade dos valores dos

serviços faturados, abertura dos processos de despesa, acréscimos, supressões, prorrogações, reajustes, repactuações, ocorrências, penalidades, rescisões, elaboração e preenchimento de relatórios e planilhas, bem como verificação de questões fiscais, previdenciárias e trabalhistas, quando for o caso;

IV – Ao(à) Fiscal Técnico compete o acompanhamento in loco dos serviços, com o objetivo de mensurar e avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, podendo ser auxiliado(a) pela fiscalização do público usuário. As descrições das atribuições dos Gestores(as) e Fiscais acima elencadas não são exaustivas, devendo ser observado o que prevê a Lei nº 8.666/93 e demais Atos Normativos correlatos sobre o assunto. Juntem-se cópias do presente Ato de Designação aos respectivos processos de pagamento. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Mossoró-RN, 08 de novembro de 2024.

Profª. Drª. Simone Gurgel de Brito
Pró-Reitora de Administração – PROAD/UFERN
Matrícula nº 01916-0

Portaria nº 3362/2022– GP/FUERN
TNS Esp. Pedro Rebouças de Oliveira Neto
Pró-Reitor Adjunto de Administração - PROAD/UFERN
Matrícula nº 08155-8
Portaria nº 3363/2022-GP/FUERN

Ato de Designação Nº 0313/2024 – Gestão e Fiscalização de Contratos

A Pró-Reitoria de Administração da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 02065/2022-GP/FUERN (ID 15690737), publicada no Jornal Oficial da UERN, edição de 03 de agosto de 2022; CONSIDERANDO a exigência legal de designação de representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos, que representará a FUERN perante o(a) contratado(a) e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle; CONSIDERANDO as Notas de Empenhos nºs 2024NE001651, 2024NE001652 e 2024NE001653 (Ids 30249910, 30249936 e 30249968), celebradas entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e a empresa WNS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ nº 11.486.088/0001-10, as quais têm como objeto a contratação de serviços de limpeza e conservação, receptionista, jardinagem e copeiragem, com fornecimento de insumos, equipamentos e ferramentas necessários, a serem desenvolvidos no Campus Avançado da UERN em Patu-RN, nos termos do Processo SEI nº 04410035.003466/2024-29;

RESOLVE:

a) Designar o(a) servidor(a) Maria Nilza Batista Luz, matrícula nº 08246-5, como Gestor(a) do Contrato, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) pelo(a) Gestor(a) Suplente do mesmo contrato;
b) Designar o(a) servidor(a) Nayara Glenda Vidal Padre de Medeiros, matrícula nº 12.902-0, como Gestor(a) Suplente do Contrato;
c) Designar o(a) servidor(a) Denise Oliveira Rebouças Nobre, matrícula nº 12.868-6, como Fiscal Administrativo(a) do Contrato, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Administrativa de outro contrato da Instituição;
d) Designar o(a) servidor(a) Larissa de Almeida Medeiros, matrícula nº 08924-9, como Fiscal Setorial do Contrato (Campus Avançado de Patu-RN), podendo ser substituído(a) por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Técnica de outro contrato da Instituição ou ainda por servidor(a) que tenha acompanhado in loco a execução do objeto;

I – Ao(à) Gestor(a) do Contrato compete a execução dos aspectos gerenciais e administrativos/burocráticos do contrato, com o acompanhamento e registro do saldo

de contrato, verificação de conformidade dos valores faturados, abertura dos processos de despesa, acréscimos, supressões, prorrogações, reajustes, repactuações, ocorrências, penalidades, rescisões, entre outros, verificação preliminar de questões fiscais, previdenciárias e trabalhistas, solicitação e juntada de Nota Fiscal/Fatura junto ao fornecedor, bem como a coordenação e supervisão das atividades relacionadas à fiscalização técnica do contrato e o reconhecimento definitivo da entrega do objeto contratado, com o atesto da Nota Fiscal/Fatura;

II – Ao(à) Gestor(a) Suplente do Contrato compete substituir o(a) Gestor(a) do Contrato em sua ausência e impedimento;

III – Ao(à) Fiscal Administrativo(a) do Contrato compete a execução dos aspectos administrativos/burocráticos dos contratos e dos serviços, com o acompanhamento do saldo de contrato, verificação de conformidade dos valores dos serviços faturados, abertura dos processos de despesa, acréscimos, supressões, prorrogações, reajustes, repactuações, ocorrências, penalidades, rescisões, elaboração e preenchimento de relatórios e planilhas, bem como verificação de questões fiscais, previdenciárias e trabalhistas, quando for o caso;

IV – Ao(à) Fiscal Técnico(a) do Contrato compete o acompanhamento in loco dos serviços, com o objetivo de mensurar e avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, podendo ser auxiliado(a) pela fiscalização do público usuário;

V – Ao(à) Fiscal Setorial do Contrato compete a realização de tarefas de fiscalização técnica, com o acompanhamento in loco da execução do contrato em unidades descentralizadas, inclusive em outras cidades-sede.

As descrições das atribuições dos Gestores(as) e Fiscais acima elencadas não são exaustivas, devendo ser observado o que prevê a Lei nº 14.133/21 e demais Atos Normativos correlatos sobre o assunto.

Juntem-se cópias do presente Ato de Designação aos respectivos processos de pagamento. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Mossoró-RN, 09 de novembro de 2024.

Profª. Drª. Simone Gurgel de Brito
Pró-Reitora de Administração – PROAD/UFERN
Matrícula nº 01916-0
Portaria nº 3362/2022– GP/FUERN
TNS Esp. Pedro Rebouças de Oliveira Neto
Pró-Reitor Adjunto de Administração - PROAD/UFERN
Matrícula nº 08155-8
Portaria nº 3363/2022-GP/FUERN

Ato de Designação Nº 0315/2024 – Gestão e Fiscalização de Contratos

A Pró-Reitoria de Administração da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 02065/2022-GP/FUERN (ID 15690737), publicada no Jornal Oficial da UERN, edição de 03 de agosto de 2022; CONSIDERANDO a exigência legal de designação de representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos, que representará a FUERN perante o(a) contratado(a) e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle; CONSIDERANDO a Nota de Empenho nº 2024NE001638 (Id 30196187) e Ordem de Compra nº 2024OC00164 (Id 30247405), celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e a empresa REDNOV FERRAMENTAS LTDA, CNPJ nº 45.769.285/0001-68, o qual tem como objeto aquisições de equipamentos e materiais permanentes, novos e sem uso, em atendimento às demandas da FUERN, nos termos do Processo SEI nº 04410037.002376/2024-09;

RESOLVE:

a) Designar o(a) servidor(a) Evaldo Pinheiro de Albuquerque, matrícula nº 08240-6, como Gestor(a) do

Contrato, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) pelo(a) Gestor(a) Suplente do mesmo contrato;
b) Designar o(a) servidor(a) Luécia Maria Régis Franca, matrícula nº 08833-1, como Gestor(a) Suplente do Contrato;
c) Designar o(a) servidor(a) Antonio Vítor Ferreira de Souza, matrícula nº 08974-5, como Fiscal Técnico, podendo ser substituído(a) por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Técnica de outro contrato da Instituição ou ainda por servidor(a) que tenha acompanhado in loco a execução do objeto.

I – Ao(à) Gestor(a) do Contrato compete a execução dos aspectos gerenciais e administrativos/burocráticos do contrato, com o acompanhamento e registro do saldo de contrato, verificação de conformidade dos valores faturados, abertura dos processos de despesa, acréscimos, supressões, prorrogações, reajustes, repactuações, ocorrências, penalidades, rescisões, entre outros, verificação preliminar de questões fiscais, previdenciárias e trabalhistas, solicitação e juntada de Nota Fiscal/Fatura junto ao fornecedor, bem como a coordenação e supervisão das atividades relacionadas à fiscalização técnica do contrato e o reconhecimento definitivo da entrega do objeto contratado, com o atesto da Nota Fiscal/Fatura;

II – Ao(à) Gestor(a) Suplente do Contrato compete substituir o(a) Gestor(a) do Contrato em sua ausência e impedimento;
III – Ao(à) Fiscal Administrativo compete a execução dos aspectos administrativos/burocráticos dos contratos e dos serviços, com o acompanhamento do saldo de contrato, verificação de conformidade dos valores dos serviços faturados, abertura dos processos de despesa, acréscimos, supressões, prorrogações, reajustes, repactuações, ocorrências, penalidades, rescisões, elaboração e preenchimento de relatórios e planilhas, bem como verificação de questões fiscais, previdenciárias e trabalhistas, quando for o caso;

IV – Ao(à) Fiscal Técnico compete o acompanhamento in loco dos serviços, com o objetivo de mensurar e avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, podendo ser auxiliado(a) pela fiscalização do público usuário.

As descrições das atribuições dos Gestores(as) e Fiscais acima elencadas não são exaustivas, devendo ser observado o que prevê a Lei nº 8.666/93 e demais Atos Normativos correlatos sobre o assunto.

Juntem-se cópias do presente Ato de Designação aos respectivos processos de pagamento.
REGISTRE-SE. CUMPRÁ-SE.

Mossoró-RN, 11 de novembro de 2024.

Prof.ª. Dr.ª. Simone Gurgel de Brito

Pró-Reitora de Administração – PROAD/UERN

Matrícula nº 01916-0

Portaria nº 3362/2022 – GP/FUERN

TNS Esp. Pedro Rebouças de Oliveira Neto

Pró-Reitor Adjunto de Administração - PROAD/UERN

Matrícula nº 08155-8

Portaria nº 3363/2022-GP/FUERN

Ato de Designação Nº 0316/2024 – Gestão e Fiscalização de Contratos

A Pró-Reitoria de Administração da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 02065/2022-GP/FUERN (ID 15690737), publicada no Jornal Oficial da UERN, edição de 03 de agosto de 2022;

CONSIDERANDO a exigência legal de designação de representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos, que representará a FUERN perante o(a) contratado(a) e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle;

CONSIDERANDO a Nota de Empenho nº 2024NE001636 (Id 30195867) e Ordem de Compra nº 2024OC00165 (Id 30247651), celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e a empresa DISTRIBUIDORA COSTA PRODUTOS REFRIGERADOS LTDA, CNPJ nº 51.905.769/0001-90, o

qual tem como objeto aquisições de equipamentos e materiais permanentes, novos e sem uso, em atendimento às demandas da FUERN, nos termos do Processo SEI nº 04410037.002371/2024-78;

RESOLVE:

a) Designar o(a) servidor(a) Evaldo Pinheiro de Albuquerque, matrícula nº 08240-6, como Gestor(a) do Contrato, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) pelo(a) Gestor(a) Suplente do mesmo contrato;

b) Designar o(a) servidor(a) Luécia Maria Régis Franca, matrícula nº 08833-1, como Gestor(a) Suplente do Contrato;

c) Designar o(a) servidor(a) Antonio Vítor Ferreira de Souza, matrícula nº 08974-5, como Fiscal Técnico, podendo ser substituído(a) por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Técnica de outro contrato da Instituição ou ainda por servidor(a) que tenha acompanhado in loco a execução do objeto.

I – Ao(à) Gestor(a) do Contrato compete a execução dos aspectos gerenciais e administrativos/burocráticos do contrato, com o acompanhamento e registro do saldo de contrato, verificação de conformidade dos valores faturados, abertura dos processos de despesa, acréscimos, supressões, prorrogações, reajustes, repactuações, ocorrências, penalidades, rescisões, entre outros, verificação preliminar de questões fiscais, previdenciárias e trabalhistas, solicitação e juntada de Nota Fiscal/Fatura junto ao fornecedor, bem como a coordenação e supervisão das atividades relacionadas à fiscalização técnica do contrato e o reconhecimento definitivo da entrega do objeto contratado, com o atesto da Nota Fiscal/Fatura;

II – Ao(à) Gestor(a) Suplente do Contrato compete substituir o(a) Gestor(a) do Contrato em sua ausência e impedimento;

III – Ao(à) Fiscal Administrativo compete a execução dos aspectos administrativos/burocráticos dos contratos e dos serviços, com o acompanhamento do saldo de contrato, verificação de conformidade dos valores dos serviços faturados, abertura dos processos de despesa, acréscimos, supressões, prorrogações, reajustes, repactuações, ocorrências, penalidades, rescisões, elaboração e preenchimento de relatórios e planilhas, bem como verificação de questões fiscais, previdenciárias e trabalhistas, quando for o caso;

IV – Ao(à) Fiscal Técnico compete o acompanhamento in loco dos serviços, com o objetivo de mensurar e avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, podendo ser auxiliado(a) pela fiscalização do público usuário.

As descrições das atribuições dos Gestores(as) e Fiscais acima elencadas não são exaustivas, devendo ser observado o que prevê a Lei nº 8.666/93 e demais Atos Normativos correlatos sobre o assunto.

Juntem-se cópias do presente Ato de Designação aos respectivos processos de pagamento.
REGISTRE-SE. CUMPRÁ-SE.

Mossoró-RN, 11 de novembro de 2024.

Prof.ª. Dr.ª. Simone Gurgel de Brito

Pró-Reitora de Administração – PROAD/UERN

Matrícula nº 01916-0

Portaria nº 3362/2022 – GP/FUERN

TNS Esp. Pedro Rebouças de Oliveira Neto

Pró-Reitor Adjunto de Administração - PROAD/UERN

Matrícula nº 08155-8

Portaria nº 3363/2022-GP/FUERN

Ato de Designação Nº 0317/2024 – Gestão e Fiscalização de Contratos

A Pró-Reitoria de Administração da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 02065/2022-GP/FUERN (ID 15690737), publicada no Jornal Oficial da UERN, edição de 03 de agosto de 2022;

CONSIDERANDO a exigência legal de designação de representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos, que representará a FUERN perante o(a) contratado(a) e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo

as atividades de orientação, fiscalização e controle;
CONSIDERANDO a Nota de Empenho nº 2024NE001637 (Id 30196089) e Ordem de Compra nº 2024OC00166 (Id 30248037), celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e a empresa NORTHWEST MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA, CNPJ nº 37.247.494/0001-13, o qual tem como objeto aquisições de equipamentos e materiais permanentes, novos e sem uso, em atendimento às demandas da FUERN, nos termos do Processo SEI nº 04410037.002372/2024-12;

RESOLVE:

a) Designar o(a) servidor(a) Evaldo Pinheiro de Albuquerque, matrícula nº 08240-6, como Gestor(a) do Contrato, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) pelo(a) Gestor(a) Suplente do mesmo contrato;

b) Designar o(a) servidor(a) Luécia Maria Régis Franca, matrícula nº 08833-1, como Gestor(a) Suplente do Contrato;

c) Designar o(a)(s) servidor(a)(s) Antonio Vítor Ferreira de Souza, matrícula nº 08974-5, e Maria Teresa Targino Macedo Silveira, matrícula nº 12.296-3, como Fiscais Técnicos, podendo ser substituído(a)(s) por qualquer servidor(a)(s) previamente designado(a)(s) para Fiscalização Técnica de outro contrato da Instituição ou ainda por servidor(a) que tenha acompanhado in loco a execução do objeto.

I – Ao(à) Gestor(a) do Contrato compete a execução dos aspectos gerenciais e administrativos/burocráticos do contrato, com o acompanhamento e registro do saldo de contrato, verificação de conformidade dos valores faturados, abertura dos processos de despesa, acréscimos, supressões, prorrogações, reajustes, repactuações, ocorrências, penalidades, rescisões, entre outros, verificação preliminar de questões fiscais, previdenciárias e trabalhistas, solicitação e juntada de Nota Fiscal/Fatura junto ao fornecedor, bem como a coordenação e supervisão das atividades relacionadas à fiscalização técnica do contrato e o reconhecimento definitivo da entrega do objeto contratado, com o atesto da Nota Fiscal/Fatura;

II – Ao(à) Gestor(a) Suplente do Contrato compete substituir o(a) Gestor(a) do Contrato em sua ausência e impedimento;

III – Ao(à) Fiscal Administrativo compete a execução dos aspectos administrativos/burocráticos dos contratos e dos serviços, com o acompanhamento do saldo de contrato, verificação de conformidade dos valores dos serviços faturados, abertura dos processos de despesa, acréscimos, supressões, prorrogações, reajustes, repactuações, ocorrências, penalidades, rescisões, elaboração e preenchimento de relatórios e planilhas, bem como verificação de questões fiscais, previdenciárias e trabalhistas, quando for o caso;

IV – Ao(à) Fiscal Técnico compete o acompanhamento in loco dos serviços, com o objetivo de mensurar e avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, podendo ser auxiliado(a) pela fiscalização do público usuário.

As descrições das atribuições dos Gestores(as) e Fiscais acima elencadas não são exaustivas, devendo ser observado o que prevê a Lei nº 8.666/93 e demais Atos Normativos correlatos sobre o assunto.

Juntem-se cópias do presente Ato de Designação aos respectivos processos de pagamento.
REGISTRE-SE. CUMPRÁ-SE.

Mossoró-RN, 11 de novembro de 2024.

Prof.ª. Dr.ª. Simone Gurgel de Brito

Pró-Reitora de Administração – PROAD/UERN

Matrícula nº 01916-0

Portaria nº 3362/2022 – GP/FUERN

TNS Esp. Pedro Rebouças de Oliveira Neto

Pró-Reitor Adjunto de Administração - PROAD/UERN

Matrícula nº 08155-8

Portaria nº 3363/2022-GP/FUERN

Ato de Designação Nº 0318/2024 – Gestão e Fiscalização de Contratos

A Pró-Reitoria de Administração da FUNDAÇÃO

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 02065/2022-GP/FUERN (ID 15690737), publicada no Jornal Oficial da UERN, edição de 03 de agosto de 2022; CONSIDERANDO a exigência legal de designação de representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos, que representará a FUERN perante o(a) contratado(a) e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle; CONSIDERANDO a Nota de Empenho nº 2024NE001656 (Id 30290111), celebrada entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e a empresa COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE - COSERN, CPF nº 08.324.196/0001-81, o qual tem como objeto a contratação de prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica, em atendimento às demandas da FUERN, nos termos do Processo SEI nº 04410035.004023/2024-55;

RESOLVE:

a) Designar o(a) servidor(a) Maria Nilza Batista Luz, matrícula nº 08246-5, como Gestor(a) do Contrato, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) pelo(a) Gestor(a) Suplente do mesmo contrato;

b) Designar o(a) servidor(a) Nayara Glenda Vidal Padre de Medeiros, matrícula nº 12.902-0, como Gestor(a) Suplente do Contrato;

c) Designar o(a) servidor(a) Ianara Cibelly Vieira, matrícula nº 12.761-2, como Fiscal Administrativo(a) do Contrato, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Administrativa de outro contrato da Instituição;

d) Designar o(a) servidor(a) Maria Teresa Targino Macedo Silveira Carlos, matrícula nº 12.296-3, como Fiscal Técnico(a) do Contrato, podendo ser substituído(a) por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Técnica de outro contrato da Instituição ou ainda por servidor(a) que tenha acompanhando in loco a execução do objeto.

I – Ao(à) Gestor(a) do Contrato compete a execução dos aspectos gerenciais e administrativos/burocráticos do contrato, com o acompanhamento e registro do saldo de contrato, verificação de conformidade dos valores faturados, abertura dos processos de despesa, acréscimos, supressões, prorrogações, reajustes, repactuações, ocorrências, penalidades, rescisões, entre outros, verificação preliminar de questões fiscais, previdenciárias e trabalhistas, solicitação e juntada de Nota Fiscal/Fatura junto ao fornecedor, bem como a coordenação e supervisão das atividades relacionadas à fiscalização técnica do contrato e o reconhecimento definitivo da entrega do objeto contratado, com o atesto da Nota Fiscal/Fatura;

II – Ao(à) Gestor(a) Suplente do Contrato compete substituir o(a) Gestor(a) do Contrato em sua ausência e impedimento;

III – Ao(à) Fiscal Administrativo(a) compete a execução dos aspectos administrativos/burocráticos dos contratos e dos serviços, com o acompanhamento do saldo de contrato, verificação de conformidade dos valores dos serviços faturados, abertura dos processos de despesa, acréscimos, supressões, prorrogações, reajustes, repactuações, ocorrências, penalidades, rescisões, elaboração e preenchimento de relatórios e planilhas, bem como verificação de questões fiscais, previdenciárias e trabalhistas, quando for o caso;

IV – Ao(à) Fiscal Técnico(a) compete o acompanhamento in loco dos serviços, com o objetivo de mensurar e avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, podendo ser auxiliado(a) pela fiscalização do público usuário;

V – Ao(à) Fiscal Setorial compete a realização de tarefas de fiscalização técnica, com o acompanhamento in loco da execução do contrato em unidades descentralizadas, inclusive em outras cidades-sede.

As descrições das atribuições dos Gestores(as) e Fiscais acima elencadas não são exaustivas, devendo ser observado o que prevê a Lei nº 14.133/2021 e demais Atos Normativos correlatos sobre o assunto. Juntem-se cópias do presente Ato de Designação aos respectivos processos de pagamento.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Mossoró-RN, 12 de novembro de 2024.
Profª. Drª. Simone Gurgel de Brito
Pró-Reitora de Administração – PROAD/UERN
Matrícula nº 01916-0
Portaria nº 3362/2022– GP/FUERN
TNS Esp. Pedro Rebouças de Oliveira Neto
Pró-Reitor Adjunto de Administração - PROAD/UERN
Matrícula nº 08155-8
Portaria nº 3363/2022-GP/FUERN

Ato de Designação Nº 0319/2024 – Gestão e Fiscalização de Contratos

A Pró-Reitoria de Administração da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 02065/2022-GP/FUERN (ID 15690737), publicada no Jornal Oficial da UERN, edição de 03 de agosto de 2022; CONSIDERANDO a exigência legal de designação de representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos, que representará a FUERN perante o(a) contratado(a) e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle; CONSIDERANDO a Nota de Empenho nº 2024NE001655 (Id 30286775), celebrada entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e a empresa UPTODATE INC., PJ0000230, o qual tem como objeto a contratação internacional de serviços de assinatura digital da solução UPTODATE (UPTODATE Anywhere e UPTODATE Objeto: Advance), em atendimento às demandas da FUERN, nos termos do Processo SEI nº 04410197.000150/2024-22;

RESOLVE:

a) Designar o(a) servidor(a) Maria Nilza Batista Luz, matrícula nº 08246-5, como Gestor(a) do Contrato, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) pelo(a) Gestor(a) Suplente do mesmo contrato;

b) Designar o(a) servidor(a) Nayara Glenda Vidal Padre de Medeiros, matrícula nº 12.902-0, como Gestor(a) Suplente do Contrato;

c) Designar o(a) servidor(a) Neylson de Jesus Gonçalves Moreno, matrícula nº 08756-4, como Fiscal Administrativo(a) do Contrato, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Administrativa de outro contrato da Instituição;

d) Designar o(a) servidor(a) Thales Allyrio Araújo de Medeiros Fernandes, matrícula nº 03789-3, como Fiscal Técnico(a) do Contrato, podendo ser substituído(a) por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Técnica de outro contrato da Instituição ou ainda por servidor(a) que tenha acompanhando in loco a execução do objeto.

I – Ao(à) Gestor(a) do Contrato compete a execução dos aspectos gerenciais e administrativos/burocráticos do contrato, com o acompanhamento e registro do saldo de contrato, verificação de conformidade dos valores faturados, abertura dos processos de despesa, acréscimos, supressões, prorrogações, reajustes, repactuações, ocorrências, penalidades, rescisões, entre outros, verificação preliminar de questões fiscais, previdenciárias e trabalhistas, solicitação e juntada de Nota Fiscal/Fatura junto ao fornecedor, bem como a coordenação e supervisão das atividades relacionadas à fiscalização técnica do contrato e o reconhecimento definitivo da entrega do objeto contratado, com o atesto da Nota Fiscal/Fatura;

II – Ao(à) Gestor(a) Suplente do Contrato compete substituir o(a) Gestor(a) do Contrato em sua ausência e impedimento;

III – Ao(à) Fiscal Administrativo(a) compete a execução dos aspectos administrativos/burocráticos dos contratos e dos serviços, com o acompanhamento do saldo de contrato, verificação de conformidade dos valores dos serviços faturados, abertura dos processos de despesa, acréscimos, supressões, prorrogações, reajustes, repactuações, ocorrências, penalidades, rescisões, elaboração e preenchimento de relatórios e planilhas, bem

como verificação de questões fiscais, previdenciárias e trabalhistas, quando for o caso;

IV – Ao(à) Fiscal Técnico(a) compete o acompanhamento in loco dos serviços, com o objetivo de mensurar e avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, podendo ser auxiliado(a) pela fiscalização do público usuário;

V – Ao(à) Fiscal Setorial compete a realização de tarefas de fiscalização técnica, com o acompanhamento in loco da execução do contrato em unidades descentralizadas, inclusive em outras cidades-sede.

As descrições das atribuições dos Gestores(as) e Fiscais acima elencadas não são exaustivas, devendo ser observado o que prevê a Lei nº 14.133/2021 e demais Atos Normativos correlatos sobre o assunto.

Juntem-se cópias do presente Ato de Designação aos respectivos processos de pagamento.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Mossoró-RN, 12 de novembro de 2024.

Profª. Drª. Simone Gurgel de Brito
Pró-Reitora de Administração – PROAD/UERN
Matrícula nº 01916-0
Portaria nº 3362/2022– GP/FUERN
TNS Esp. Pedro Rebouças de Oliveira Neto
Pró-Reitor Adjunto de Administração - PROAD/UERN
Matrícula nº 08155-8
Portaria nº 3363/2022-GP/FUERN

PROGEP

Despacho

Processo nº 04410051.001715/2024-43,
Interessado: DRACOM BESSA.

Considerando o requerimento do servidor Dracom Bessa, matrícula nº 3778, que solicita a concessão de auxílio saúde (Id. 29936347);

Considerando os termos da Lei Complementar nº 608/2017 que institui, no âmbito da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (FUERN), o auxílio saúde e dá outras providências;

Considerando os termos da Resolução nº 039/2022 – CD que regulamenta a concessão do auxílio saúde;

Considerando que o tema sob análise não comporta a manifestação jurídica, conforme Despacho (Id.22218538) nos autos do Processo SEI nº 04410051.000707/2023-07;

Considerando Relatório de Conformidade nº 2661/2024 - UCI (Id. 30155998) que informa a conformidade do processo com a legislação vigente.

Defiro a concessão do auxílio saúde com efeitos retroativos a data de solicitação.

Encaminhe-se para publicação.

Após, remeta-se ao Departamento de Pessoal para as providências cabíveis.

Mossoró/RN, 13/11/2024.

Luis Marcos de Medeiros Guerra
Pró-reitor Adjunto de Gestão de Pessoas – Progep
Portaria 3955/2022 GP/FUERN

Despacho

Processo nº 04410051.001713/2024-54,
Interessado: Indalice de Araújo Pinto.

Considerando o requerimento da servidora Indalice de Araújo Pinto, matrícula nº 22-1, que solicita a concessão de auxílio saúde (Id. 29921261);

Considerando os termos da Lei Complementar nº 608/2017 que institui, no âmbito da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (FUERN), o auxílio saúde e dá outras providências;

Considerando os termos da Resolução nº 039/2022 – CD

que regulamenta a concessão do auxílio saúde; considerando que o tema sob análise não comporta a manifestação jurídica, conforme Despacho (Id.22218538) nos autos do Processo SEI nº 04410051.000707/2023-07; Considerando Relatório de Conformidade nº 2659/2024 - UCI (Id. 30152022) que informa a conformidade do processo com a legislação vigente.

Defiro a concessão do auxílio saúde com efeitos retroativos a data de solicitação.

Encaminhe-se para publicação.

Após, remeta-se ao Departamento de Pessoal para as providências cabíveis.

Mossoró, 13/11/2024.

Luis Marcos de Medeiros Guerra

Pró-reitor Adjunto de Gestão de Pessoas – Progep

Portaria 3955/2022 GP/FUERN

Edital Nº 006/2024–PROGEP/ UERN-CONVOCAÇÃO-001

Convocação de candidatas(as) aprovadas(as) no processo seletivo simplificado para contratação temporária de professor.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – FUERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO a Dotação Orçamentária 2024 nos autos dos processos SEI nº 04410027.000164/2024-06.

CONSIDERANDO os arts. 2º e 6º da Lei nº 9.939/2015 que dispõe sobre a contratação de pessoal, por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito da UERN;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade do serviço público;

CONSIDERANDO o princípio do interesse público e os demais princípios que regem a Administração Pública;

CONSIDERANDO a relevância do regular funcionamento da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte no fomento da educação potiguar;

CONSIDERANDO o Parecer nº 791/2024/AJUR/UERN (29294726), o Parecer nº 127/2024/PLCC-UCA/PGE (29381783) e o Despacho de Acolhimento (29405423) do Procurador-Chefe da Procuradoria das Licitações, Contratos e Convênios no Processo SEI nº 04410027.002700/2024-08, no qual se opina positivamente sobre a possibilidade de expedição de Edital de contratação temporária de professores no âmbito UERN (Edital nº 006/2024–PROGEP/UERN);

CONSIDERANDO a vigência do Edital nº 006/2024–PROGEP/UERN, a publicação do Resultado Final no dia 04/11/2024 e os itens 1.3, 1.4 e 1.5 sobre candidatos aprovados na suplência;

CONSIDERANDO as necessidades apontadas e a solicitação do Departamento de Geografia do Campus de Assú no Memorando nº 42 (27116906) e no Formulário (27143613) no Processo SEI nº 04410199.000188/2024-85 para contratação de professores(as) temporários(as) de 40h;

CONSIDERANDO as autorizações da PROGEP no Despacho nº 27232607 no Processo SEI nº 04410199.000188/2024-85 para que se proceda a tramitação do pleito do Departamento de Geografia do Campus de Assú para a contratação de professor(a) temporário(a);

CONSIDERANDO as necessidades apontadas e a solicitação do Departamento de Enfermagem do Campus de Mossoró no Memorando nº 13 (25001796) no Processo SEI nº 04410027.000509/2024-13, no Memorando nº 10 (24880470) e no Despacho 25019081 no Processo SEI nº 04410191.000230/2024-38 para contratação de professores(as) temporários(as) de 40h;

CONSIDERANDO as autorizações da PROGEP no Despacho nº 27240688 no Processo SEI nº 04410191.000230/2024-38 para que se proceda a tramitação do pleito do Departamento de Enfermagem do Campus de Mossoró para a contratação de professor(a) temporário(a);

CONSIDERANDO as necessidades apontadas e a solicitação do Departamento de Letras Vernáculas do Campus de Pau dos Ferros no Memorando nº 73 (27069961) no Processo SEI nº 04410209.000169/2024-92 para contratação de professores(as) temporários(as) de 40h;

CONSIDERANDO as autorizações da PROGEP no

Despacho ID 27266570 e Justificativa ID 27267486 no Processo SEI nº 04410209.000169/2024-92 para que se proceda a tramitação do pleito do Departamento de Letras Vernáculas do Campus de Pau dos Ferros para a contratação de professor(a) temporário(a);

CONSIDERANDO que todos os trâmites da seleção simplificada regida pelo Edital nº 006/2024–PROGEP/UERN podem ser conferidos na página de Seleções da UERN disponível em <https://www.uern.br/default.asp?item=uern-selecoes>; e

CONSIDERANDO a previsão do art. 15, alínea f, do Estatuto da FUERN, que dispõe: “Art. 15 – Compete à Presidência privativamente: f) praticar quaisquer atos que vinculem a Fundação, direta ou indiretamente, em relação a terceiros”;

RESOLVE:

Tornar pública a CONVOCAÇÃO dos candidatos aprovados no Processo de Seleção Simplificada, para contratação por tempo determinado, de Professor(a) Temporário(a) para atender demandas do semestre letivo 2024.2.

1 – DA CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO

1.1 O(a) candidato(a) aprovado(a) ou classificado(a) será convocado(a) pela PROGEP através da publicação do presente Edital e é de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a este processo seletivo, os quais serão publicados exclusivamente nos canais oficiais, a saber, DOE, JOUERN e/ou Portal da UERN.

1.2 É de total responsabilidade do(a) candidato(a) a observância da convocação a ser realizada pelos meios de divulgação oficiais, como Portal da UERN.

1.3 Os(as) candidatos(as) aprovados(as) serão contratados(as) de acordo com os requisitos da área conforme Edital nº 006/2024–PROGEP/UERN, respeitando-se a legislação vigente e o interesse da administração pública.

1.4 Os candidatos que, no momento da contratação, não atenderem aos requisitos do cargo (item 1 do Edital nº 006/2024–PROGEP/UERN) terão suas contratações indeferidas.

2 – DOS PRAZOS E DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

2.1 O(a) candidato(a) aprovado(a) abaixo listado deverá enviar (de e-mail próprio) documentação em anexo único, no formato PDF, seguindo a ordem do anexo I, para e-mail: selecao.progep@uern.br, até as 23h59 do dia 19/11/2024.

2.2 O(a) candidato que não enviar toda a documentação no prazo do item 2.1 ou que não pedir formalmente para ser conduzido ao final de fila dos classificados até o momento da assinatura do contrato, conforme o item 9.11 do Edital nº 006/2024–PROGEP/UERN, será desclassificado do processo seletivo simplificado.

2.3 Após envio por e-mail, o Setor de Legislação e Encargos Sociais entrará em contato com o candidato (pelo e-mail utilizado para o envio da documentação por parte do convocado) para assinatura do contrato e apresentação dos documentos originais até o dia 22/11/2024, elencados no anexo I.

2.4 Por ocasião da assinatura do contrato, o contratado deverá entrar em contato, por e-mail, com o Departamento de lotação para entrada em exercício conforme estipulado no contrato.

2.5 Endereço para apresentação dos documentos originais: Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEP

Diretoria de Pessoal - DP

Edifício Prof. Epilogo de Campos, Praça Miguel Faustino.

Rua Quintino Bocaiuva, s/n, Centro, CEP: 59.610-190 – Mossoró/RN

E-mail: legislacao.progep@uern.br

3 – DOS(AS) CONVOCADOS(AS):

1) CAMPUS DE ASSÚ/RN

CURSO/UNIDADE: Assú, Departamento de Geografia

FUNÇÃO: Professor Temporário do Ensino Superior

Edital Nº: 006/2024-PROGEP/UERN

ÁREAS DE ATUAÇÃO: Geografia Física

Nº DE VAGAS/REGIME DE TRABALHO: 01/40h

CONVOCADO(A): CARLA SUELANIA DA SILVA

CLASSIFICAÇÃO: 1º

2) CAMPUS DE MOSSORÓ/RN

CURSO/UNIDADE: Mossoró, Departamento de Enfermagem

FUNÇÃO: Professor Temporário do Ensino Superior

Edital Nº: 006/2024-PROGEP/UERN

ÁREAS DE ATUAÇÃO: Enfermagem

Nº DE VAGAS/REGIME DE TRABALHO: 01/40h

CONVOCADO(A): SAMARA FONTES FERNANDES

CLASSIFICAÇÃO: 1º

3) CAMPUS DE PAU DOS FERROS/RN

CURSO/UNIDADE: Pau dos Ferros, Departamento de Letras Vernáculas

FUNÇÃO: Professor Temporário do Ensino Superior

ÁREAS DE ATUAÇÃO: Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS

Nº DE VAGAS/REGIME DE TRABALHO: 01/40h

CONVOCADO(A): MAURO SILVANO MEDEIROS PEREIRA

CLASSIFICAÇÃO: 1º

Mossoró-RN, 13 de novembro de 2024.

Prof. Dr. Luis Marcos de Medeiros Guerra

Pró-Reitor Adjunto de Gestão de Pessoas

Profa. Dra. Círcia Raquel Maia Leite

Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte

Anexos: http://www.uern.br/controledepaginas/uern-selecoes/arquivos/15732024_Edital_006_2024_progep_uern_convocacao_anexos.zip

UNIDADES ACADÊMICAS

Portaria-SEI Nº 605, de 12 de novembro de 2024

Designa a banca para análise de redução de carga horária de Estágio Supervisionado Obrigatório 2025.1 da Licenciatura em Ciências da Religião do Campus Avançado de Natal.

A CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS DA RELIGIÃO DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria 2839/2024- GP/FUERN: CONSIDERANDO o Edital 154/2024-PROEG, que torna públicos os prazos e procedimentos para a redução de carga horária do Estágio Supervisionado Obrigatório de Licenciatura no semestre letivo 2025.1, e no item 2.3 estabelece que o Departamento deverá constituir uma comissão composta pelo Coordenador de Estágio do Curso, que exercerá a função de presidente, e dois professores que atuam como Supervisores Acadêmicos de Estágio; CONSIDERANDO a Portaria-SEI Nº 39/2023 –DCR/CAN/ UERN (SEI 18710075), que nomeia a professora Josilene Silva da Cruz, matrícula nº 13200-4, para a função de Coordenadora de Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório do Curso de Licenciatura em Ciências da Religião do Campus Natal até o semestre letivo 2024.2; CONSIDERANDO a reunião do Colegiado do dia 25 de outubro de 2024 na qual ocorreu a indicação dos membros para compor a comissão; CONSIDERANDO a Necessidade de Constituir Banca para emissão de parecer de análise de redução de carga horária de Estágio Supervisionado Obrigatório da Licenciatura em Ciências da Religião do Campus Avançado de Natal, de acordo com o cronograma do Edital;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os seguintes membros para compor a comissão para análise de redução de carga horária de Estágio Supervisionado Obrigatório da Licenciatura em Ciências da Religião do Campus Avançado de Natal e emissão de parecer como banca:

Profa. Dra. Josilene Silva da Cruz – Matrícula Nº 13200-4 (Presidente)

Prof. Me. José Carlos de Lima Filho – Matrícula Nº 05402-0 (Membro titular)

Prof. Me. Valcicley Eufrausino da Silva – Matrícula Nº 12520

-2 (Membro titular)

Prof. Dr. Diego Fontes de Souza Tavares – Matrícula Nº 13641-7 (Suplente)

Art. 2º Os membros da banca terão mandato até o término dos trabalhos referentes ao Edital Nº 154/2024 – PROEG/UERN.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 12 de novembro de 2024.

Josilene Silva da Cruz

Chefe do Departamento de Ciências da Religião

Portaria nº 2839/2024 – GP/FUERN

Portaria-SEI Nº 658, de 12 de novembro de 2024

Reconstitui a representação do Curso de Licenciatura em Ciências da Religião do Campus Avançado de Natal no Fórum Integrado de Ensino das Licenciaturas - FIEL

A CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS DA RELIGIÃO DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria 2839/2024- GP/FUERN,

CONSIDERANDO a Resolução Nº 56/2013 – CONSEPE, que regulamenta o Fórum Integrado de Ensino das Licenciaturas – FIEL, estabelecendo em seu Art. 5º quais os membros do Fórum;

CONSIDERANDO a Portaria-SEI Nº 039/2023– DCR/CAN/UERN, que nomeia a professora Josilene Silva da Cruz, matrícula nº 13200-4, para a função de Coordenadora de Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório do Curso até o semestre letivo 2024.2;

CONSIDERANDO a ata da Reunião do Colegiado do Departamento de Ciências da Religião do Campus Avançado de Natal que ocorreu em 25 de outubro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Reconstituir a representação do Curso de Licenciatura em Ciências da Religião do Campus Avançado de Natal no Fórum Integrado de Ensino das Licenciaturas – FIEL, com os seguintes membros:

I – Nomear o Prof. José Carlos de Lima Filho, matrícula nº 05402-0, na condição de Membro do Núcleo Docente Estruturante do curso;

II – Nomear a Profa. Irene de Araújo van den Berg Silva na condição de Coordenadora de Estágio do Curso a partir de 2025.1 (conforme Portaria-SEI No 604 DCR-UERN, com validade a partir de 03 de fevereiro de 2025). Até essa data quem desempenha esta função como membro do FIEL é a Profa. Josilene Silva da Cruz, matrícula nº 13200-4, como Coordenadora atual de estágio até o fim do semestre de 2024.2;

III – Nomear Prof. Valdicley Eufrasino da Silva, matrícula nº 12520-2- na condição de Supervisor de Estágio indicado pelo Departamento;

IV – Reconduzir o discente José Eduardo Silva de Souza, matrícula nº 02200210-3, na condição de titular representante discente do curso;

V – Reconduzir o discente Gleyson Wellington da Silva, matrícula nº 01901250-0, na condição de suplente representante discente do curso;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Natal-RN, 12 de novembro de 2024.

Josilene Silva da Cruz

Chefe do Departamento de Ciências da Religião

Portaria nº 2839/2024-GP/FUERN

Edital Nº 04/2024 – Comissão Eleitoral DLV/CAPF/UERN

Lista de eleitores aptos a votar nas eleições de candidatos aos cargos de chefia e subchefia do Departamento de Letras Vernáculas - DLV- do campus avançados de Pau dos Ferros – CAPF/UERN.

A Comissão Eleitoral, nomeada pela Portaria-SEI Nº 515, de 24 de setembro de 2024, conforme estabelece a Resolução

Nº 014/2020 – CONSUNI, com a incumbência de organizar e executar o processo eleitoral para escolha de Chefia e Subchefia do Departamento de Letras Vernáculas (DLV), do Campus Avançado de Pau dos Ferros (CAPF), Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN), torna público, por este Edital, lista de eleitores aptos a votar na eleição de à Chefia e Subchefia do DLV do CAPF/UERN, para o período de 2024 a 2025.

1. Das listas de eleitores

1.1 As listas, em anexo, estão divididas nas categorias discentes, docentes e técnicos, conforme previstas na Resolução Nº 014/2020 – CONSUNI. Conforme Aditivo I ao Edital 01/2024, que trata da Eleição para chefia e subchefia do Departamento de Letras Vernáculas do Campus Avançado de Pau dos Ferros, estão aptos a votar:

I. Todos os alunos de graduação do Curso Língua Portuguesa do Departamento de Letras Vernáculas do Campus Avançado de Pau dos Ferros, ativos e ativos/matriculados no referido curso;

II. Todos os docentes efetivos e ativos do Departamento de Letras Vernáculas do Campus Avançado de Pau dos Ferros;

III. Todos os docentes de contrato provisório, que constem na lista de eleitores aptos a votar, ativos, no mínimo, até a data da eleição, e locados no Departamento de Letras Vernáculas do Campus Avançado de Pau dos Ferros.

IV. Todos os técnicos efetivos e ativos do Departamento de Letras Vernáculas do Campus Avançado de Pau dos Ferros.

Pau dos Ferros, 12.11.24

Rosa Leite da Costa

Presidente da Comissão Eleitoral

COMISSÃO ELEITORAL

Rosa Leite da Costa – Presidente (indicada pelo colegiado do DLV)

TNM Simone Márcia dos Guimarães Coêlho – Secretária (representante dos técnicos-administrativos)

Prof. José Gevílido Viana – Membro (representante do colegiado do DLV)

Prof. Dalva Teixeira da Silva Penha– Membro (representante da ADUERN)

Livia Ellen Oliveira Rodrigues – Membro (representante discente)

TNS Kalliny Maria da Conceição Bezerra Teixeira - Membro (representante servidor da FUERN)

José Roberto da Silva – Membro (representante servidor da FUERN).

Anexo:

https://drive.google.com/file/d/1Epm-oklb_-EAMxPy_pj9j_RB15OK-vqt/view?usp=drive_link

Portaria-SEI Nº 664, de 13 de novembro de 2024

Dispõe sobre a Comissão de Desempenho Acadêmico (CDA), do DLE/CAPF/UERN nos moldes dos arts 22, 23 e 24 da referida Resolução nº 60/2022-CD/FUERN e dá outras providências.

A Direção do Campus Avançado de Pau dos Ferros – CAPF/UERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO a publicação da Resolução nº 60/2022-CD/FUERN, que regulamenta a progressão docente no âmbito da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, definindo regras, fluxos e procedimentos para a avaliação de desempenho acadêmico;

CONSIDERANDO a previsão dos artigos 22, 23 e 24 da referida Resolução, que prevê a competência da Comissão de Desempenho Acadêmico (CDA), bem como a sua composição e período de mandato;

CONSIDERANDO o disposto no Memorando nº 134/2024/UERN - CAPF - DLE/UERN - CAPF (Id. 30318733), que solicita a atualização da Comissão de Departamento Acadêmico (CDA), do DLE/CAPF/UERN.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros da Comissão de Desempenho Acadêmico (CDA), do Departamento de Letras Estrangeiras (DLE), conforme indicados pelo Departamento de Letras Estrangeiras (DLE):

Prof. José Rodrigues de Mesquita Neto (Chefe de Departamento);

Prof. Francisco Roberto da Silva Santos (Docente da Plenária do Departamento);

Cynthia Sonally Fernandes Ferreira (Secretária do Departamento Acadêmico).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/11/2024.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Pau dos Ferros, 13 de novembro de 2024.

Prof. Dr. Jailson José dos Santos

Diretor do Campus Avançado de Pau dos Ferros - CAPF/UERN

Portaria n.º 1893/2024 - GP/FUERN

Portaria-SEI nº 667/2024

Designar Docentes, Discente e Técnico-administrativo do Campus Avançado de Patu para composição da Comissão Setorial de Avaliação (COSE) do Curso de Letras do Campus Avançado de Patu.

A Diretora do Campus Avançado de Patu, no uso de suas atribuições Legais, Regimentais e Estatutárias;

CONSIDERANDO a Resolução nº 13/2016-CONSUNI, que aprova o Regimento Interno da Comissão Própria de Avaliação (CPA) da UERN;

CONSIDERANDO a Portaria SEI nº 160/2024, de 11 de abril de 2024;

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 53/2024/UERN - CAP - DL/UERN - CAP, de 14 de novembro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear para composição da Comissão Setorial de Avaliação (COSE) do Curso de Letras do Campus Avançado de Patu os membros:

I - Francisca Laila Ribeiro Pinto, como membro docente, coordenadora da COSE;

II - Luciana Fernandes Nery, como membro docente, até 10 de abril de 2026;

III - Ana Paula Bezerra dos Santos, como membro técnico administrativo, até 10 de abril de 2026;

IV - Emilly Vitória da Silva Sousa, como membro discente, até 10 de abril de 2026.

Art. 2º – Tornar sem efeito a Portaria SEI nº 160/2024.

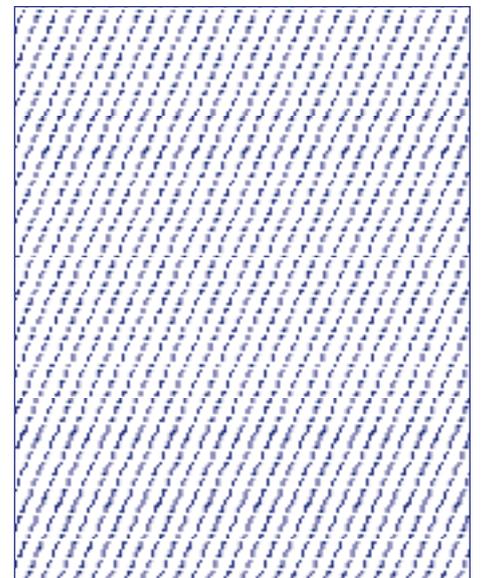
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Patu, 14 de novembro de 2024.

Profa. Dra. Claudia Maria Felício Ferreira Tomé.

Diretora do Campus Avançado de Patu - CAP/UERN.

Portaria nº 924/2022-GP/FUERN.



O Jornal Oficial da FUERN é uma publicação da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, instituída pela Resolução de Nº 05/2018 - CD, de responsabilidade da Agência de Comunicação da UERN.

EXPEDIENTE

CONSELHO DIRETOR DA FUERN

Professora Doutora Círcia Raquel Maia Leite
Presidente

Professor Doutor Francisco Dantas de Medeiros Neto
Vice-presidente

COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DA FUERN

Iuska Kaliany Freire de Oliveira
Direção
Rodrigo Vicenti Medeiros de Oliveira
Edição
Amanda de Andrade Rodrigues
Franciele Lopes de Oliveira
Diagramação



uern+
AGENDA 2030



Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN

Rua Almino Afonso, 478 - Centro - Mossoró/RN

CEP: 59.610-210 | reitoria@uern.br | 84 3315-2145